- 1- ATAS
 - 1.1- Reunião Ordinária de Debates
 - 1.2- 38ª Reunião Extraordinária
 - 1.3- 39ª Reunião Extraordinária
 - 1.4- Reuniões de Comissões
- 2- MATÉRIA VOTADA
 - 2.1- Plenário
- 3- ORDENS DO DIA
 - 3.1- <u>Plenário</u>
 - 3.2- <u>Comissões</u>
- 4- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
 - 4.1- Plenário
 - 4.2- <u>Comissões</u>
- 5- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 7- ERRATA

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Clêuber Carneiro

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - Falta de "quorum" - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Alberto Pinto Coelho - Clêuber Carneiro - Dimas Rodrigues - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Ivo José - João Leite - José Braga - José Henrique - Marco Régis - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Sebastião Helvécio.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Clêuber Carneiro) - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 26, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.).

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e votação de proposições: Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 343/95; emissão de parecer pelo relator; requerimentos dos Deputados Ibrahim Jacob, Raul Lima Neto, Bilac Pinto, Antônio Júlio, Olinto Godinho (2), Rêmolo Aloise, Ivair Nogueira, Ronaldo Vasconcellos (3), Jorge Eduardo de Oliveira (2), Carlos Pimenta, Jorge Hannas, Gilmar Machado, Alberto Pinto Coelho, Paulo Piau, Luiz Antônio Zanto e Rêmolo Aloise; deferimento - Requerimento do Deputado Rêmolo Aloise; aprovação; votação do Substitutivo nº 1; discursos dos Deputados Gilmar Machado, Geraldo Nascimento, Durval Ângelo, Marcos Helênio, Ivo José e Raul Lima Neto; registro de presença; questões de ordem; discursos dos Deputados Alencar da Silveira

Júnior, Marco Régis e João Batista de Oliveira; requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta, Gilmar Machado e Olinto Godinho; deferimento; aprovação do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 12; requerimentos dos Deputados Luiz Antônio Zanto, Jorge Eduardo de Oliveira e Raul Lima Neto; deferimento; votação das emendas com parecer pela aprovação, salvo destaques; questão de ordem; leitura das emendas; aprovação das emendas com parecer pela aprovação, salvo destaques; prejudicialidade das Emendas nºs 15, 25 a 30, 32, 33, 39, 44, 56 a 62, 67, 70, 73, 79, 87, 90, 96, 102, 105, 106 e 109; votação das emendas com parecer pela rejeição, salvo destaques; requerimentos dos Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Carlos Pimenta e Antônio Júlio; deferimento; rejeição das emendas com parecer pela rejeição, salvo destaques; requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho; deferimento; votação da Emenda nº 47, destacada; discurso do Deputado Ibrahim Jacob; questões de ordem; rejeição da Emenda nº 47; votação da Emenda nº 68, destacada; discurso do Deputado Bilac Pinto; chamada de votação secreta; não coincidência do número de sobrecartas com o de votantes; anulação da votação; questões de ordem; chamada para recomposição do "quorum"; inexistência de número regimental para votação; questão de ordem - ENCERRAMENTO.

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise -Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade -Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues -Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmo Braz - Francisco Ramalho -Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças -Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune -Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2^a -Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Esta Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos, para que as Lideranças ultimem as suas conversações, a fim de que os nossos trabalhos possam continuar na mais completa normalidade. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 343/95, do Governador do Estado, que institui regiões administrativas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas n°s 2 a 10, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto com as Emendas n°s 2 a 10, apresentadas pela Comissão de Administração Pública, e 11 e 12, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 a 10, da Comissão de Administração Pública, e 11 e 12, da Comissão de Assuntos Municipais. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, para receber parecer. Nos termos do § 1° do art. 220 do Regimento Interno, a Comissão de Administração Pública devolveu o projeto ao Plenário, para apreciação em turno único. Encerrada a discussão, foi designado relator em Plenário o Deputado Romeu Queiroz, para emitir parecer sobre as emendas. Esta Presidência indaga ao Deputado Romeu Queiroz se está em condições de emitir o seu parecer.

- O Deputado Romeu Queiroz Sim, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente Com a palavra, o Deputado Romeu Queiroz, para emitir o seu parecer.
 - O Deputado Romeu Queiroz (Lê:)

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 343/95

(Nos Termos do Art. 220, § 1°, c/c o Art. 223, do Regimento Interno) Relatório

O Projeto de Lei nº 343/95, do Governador do Estado, dispõe sobre a instituição de regiões administrativas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicado em 5/7/95, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Assuntos Municipais e Regionalização (esta em virtude de requerimento aprovado em Plenário) e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer, em regime de urgência e em reunião conjunta, nos termos do art. 220, c/c o art. 222, do Regimento Interno.

Durante a tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto com a Emenda nº 1; a Comissão de Administração Pública emitiu parecer por sua aprovação com as Emendas nºs 2 a 10 e pela rejeição da Emenda nº 1; a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização emitiu parecer pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 11 e 12 e pela rejeição da Emenda nº 1; finalmente, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária emitiu parecer favorável ao projeto na forma do Substitutivo nº 1 e considerou prejudicadas as Emendas nºs 1 a 12, anteriormente apresentadas.

Em seguida, a proposição foi levada a Plenário para discussão no 1° turno, ocasião em que recebeu as Emendas n°s 13 a 109.

Decorrido o prazo regimental para o exame do projeto, a matéria foi incluída em ordem do dia, para discussão e votação em turno único, considerando-se o pronunciamento das Comissões competentes e a apresentação tempestiva das Emendas n°s 13 a 109, conforme Decisão Normativa da Presidência n° 4/90.

Destarte, passamos a analisar as emendas apresentadas em Plenário, fundamentados nos termos que se seguem.

Fundamentação

Inicialmente, a fim de facilitar o exame das emendas, cumpre salientar que algumas delas serão analisadas em grupo, com base na identidade ou semelhança de seu objeto.

As Emendas n°s 13, do Deputado Jorge Hannas; 14, do Deputado Olinto Godinho; 37, do Deputado Paulo Piau; 47, do Deputado Ibrahim Jacob; 48, do Deputado Clêuber Carneiro; 49, do Deputado Carlos Pimenta; 50, do Deputado Jorge Eduardo; 53, do Deputado Luiz Antônio Zanto; 54 e 74, do Deputado José Bonifácio; 63, do Deputado Wanderley Ávila; 68 e 103, do Deputado Bilac Pinto; 78, do Deputado Arnaldo Penna; e 86 e 91, do Deputado Antônio Júlio, objetivam a criação de outras regiões administrativas, além das 23 previstas no Substitutivo n° 1.

Deixamos de acatar as emendas supracitadas, uma vez que contrariam a proposta do substitutivo, no qual já estão definidas as regiões administrativas e os municípios que as integram. Consideram-se, pois, inviáveis as modificações propostas pelas emendas em apreço.

Somos, portanto, pela rejeição das Emendas n°s 13, 14, 37, 47 a 50, 53, 54, 63, 68, 74, 78, 86, 91 e 103.

As Emendas n°s 15 e 25 a 30, do Deputado José Bonifácio, que objetivam a realocação de diversos municípios, já estão contempladas no substitutivo. Quanto às Emendas n°s 24 e 31, do mesmo autor, deixamos de acatá-las por entendermos estar correto o posicionamento dos municípios a que se referem.

Opinamos, portanto, pela prejudicialidade das Emendas $n^{\circ}s$ 15 e 25 a 30 e pela rejeição das Emendas $n^{\circ}s$ 24 e 31.

Pelas mesmas razões, opinamos pela prejudicialidade das Emendas n°s 32, 33, 79 e 96, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 44, do Deputado Carlos Pimenta; 56 e 57, do Deputado Antônio Andrade; 59 e 60, do Deputado Francisco Ramalho; 67, do Deputado Bilac Pinto; 70, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 73, do Deputado Péricles Ferreira; 90, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; e 109, do Deputado Anderson Adauto; e pela rejeição das Emendas n°s 34 a 36, 80, 92, a 95 e 97, todas do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 51, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 52, do Deputado Marco Régis; 55, deste relator; 69, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 71, do Deputado Mauri Torres; e 72, do Deputado Almir Cardoso.

Cumpre ressaltar que parte do teor das Emendas $n^{\circ}s$ 51, 52, 71 e 72, ora rejeitadas, foi contemplado pelo substitutivo.

Com relação às Emendas n°s 16 e 17, 19 a 23 e 46, todas do Deputado José Bonifácio; 66, do Deputado Gil Pereira; 81, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 84, do Deputado Hely Tarquínio; e 101, do Deputado Gilmar Machado, que visam dispor sobre a criação de outros órgãos na estrutura orgânica das regiões administrativas além dos que já

estão previstos na proposição original e mantidos no substitutivo, esclarecemos que tal proposição não é conveniente aos interesses da administração pública estadual, razão pela qual somos pela sua rejeição.

Pelas razões expostas, somos conduzidos a rejeitar as Emendas n $^\circ$ s 16, 17, 19 a 23, 46, 81, 84 e 101.

A Emenda nº 34, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, tem por escopo transferir para a Secretaria de Assuntos Municipais a subordinação das regiões administrativas.

Assim como as emendas anteriormente analisadas, a emenda em apreço adentra em competência própria do Poder Executivo, "ex vi" do disposto no art. 90, XIV, da Constituição Estadual, que atribui competência privativa ao Governador do Estado para dispor sobre a organização do Poder Executivo.

Somos, portanto, pela sua rejeição, ficando também rejeitada a Emenda nº 82, do mesmo autor, que trata da criação dos cargos de Coordenador no Quadro da Secretaria de Assuntos Municipais.

As Emendas n°s 18 e 75, do Deputado José Bonifácio, e 98, do Deputado Gilmar Machado, objetivam dar nova redação ao art. 8° do projeto, no que se refere à definição, em lei, da área de atuação das unidades administrativas existentes e a sua subordinação às regiões administrativas.

Manifestamo-nos pela rejeição dessas emendas em virtude da supressão do art. 8° proposta no substitutivo aprovado.

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, a Emenda nº 39, assim como a Emenda nº 102, do Deputado Gilmar Machado, objetivam dar nova redação ao art. 7º do projeto para submeter à lei a competência e a descrição das unidades administrativas de que trata o referido artigo.

Em virtude de o substitutivo já contemplar a medida proposta nas emendas em apreço, consideramo-las prejudicadas.

As Emendas n°s 40 a 43, do Deputado Carlos Pimenta; 64, do Deputado Gil Pereira, e 77, do Deputado Gilmar Machado, têm por escopo atribuir competência às regiões administrativas de que trata o art. 3°.

Julgamos inoportuno e inconveniente o acolhimento das emendas em questão, visto que extrapolam a atribuição das regiões administrativas, além de não trazerem maiores benefícios para a comunidade.

Por outro lado, a Emenda n° 100, também do Deputado Gilmar Machado, merece o nosso acolhimento, visto que prevê a participação e a contribuição das regiões administrativas na organização das audiências públicas afetas aos municípios que compõem as referidas regiões.

Em razão do exposto, somos pela rejeição das Emendas n°s 40 a 43, 64 e 77 e pela aprovação da Emenda n° 100.

Rejeitamos também a Emenda nº 89, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que visa alterar a denominação das unidades administrativas existentes, ressaltando-se que a medida ora proposta se insere no poder discricionário do Governador do Estado, detentor da prerrogativa de alterar a denominação dos órgãos da administração direta. Apresentada pelo Deputado Olinto Godinho, a Emenda nº 45 visa estabelecer período para a desincompatibilização dos coordenadores, o qual deverá anteceder as eleições estaduais e federais.

Deixamos de acatar a emenda em apreço em virtude de a matéria ser objeto de norma federal, por estar relacionada com direito eleitoral, portanto, de competência privativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal.

As Emendas n°s 58, do Deputado Wanderley Ávila, e 61, do Deputado Carlos Murta, as quais objetivam a criação da Região Administrativa do Alto Jequitinhonha, já estão contempladas no substitutivo, razão pela qual se consideram prejudicadas, bem como a Emenda n° 62, também do Deputado Carlos Murta, apresentada para atender à proposta contida na Emenda n° 61.

A Emenda nº 65, do Deputado Gil Pereira, que pretende destinar parcela do ICMS para as regiões administrativas, contém vício de natureza constitucional à luz do disposto no art. 161, IV, da Constituição Estadual, que veda a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesas, ressalvados os casos nele especificados. Somos levados, portanto, a rejeitar a Emenda nº 65. Pela mesma razão, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda nº 108, do Deputado Anderson Adauto, que objetiva vincular parcela de receita tributária estadual a órgão.

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, a Emenda n° 83, que objetiva dispor sobre a forma de provimento dos cargos de que trata o art. 1°, \$ 1°, do projeto, afasta do âmbito do Poder Executivo a prerrogativa de estabelecer a forma de provimento dos cargos públicos, bem como a designação de funções públicas, contrariando regra constitucional, conforme se infere do art. 66, III, "C", da Carta mineira. Em razão do exposto, somos pela rejeição da Emenda n° 83.

As Emendas n°s 85, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e 88, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, objetivam manter a Região Administrativa do Alto Rio Grande, com sede no Município de Lavras, conforme proposta do projeto original. Já a Emenda n° 87, deste

relator, também propõe a manutenção da referida região administrativa, porém sem abranger alguns municípios nela inseridos. Acolhemos a Emenda n° 87 por meio da Emenda n° 110, ao final apresentada, e rejeitamos as Emendas n°s 85 e 88, ressaltando, entretanto, que grande parte de seu conteúdo foi acolhido na Emenda n° 110. Em razão do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas n°s 85 e 88 e consideramos prejudicada a Emenda n° 87.

As Emendas n°s 76 e 99, do Deputado Gilmar Machado, objetivam disciplinar a ação governamental no que concerne aos limites geográficos estabelecidos entre as regiões administrativas para fins de planejamento estadual. Mais uma vez, deparamo-nos com proposta parlamentar que contraria regra constitucional; no caso, o art. 90, XIV, da Constituição do Estado, que determina a competência privativa do Governador para dispor sobre a atividade do Poder Executivo. Opinamos, portanto, pela rejeição das Emendas n°s 76 e 99.

A Emenda nº 107, do Deputado Ivair Nogueira, tem por escopo condicionar à aprovação prévia da Assembléia Legislativa a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador-Geral. A emenda contraria o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, uma vez que objetiva estabelecer controle de um Poder sobre outro, ampliando a participação do Legislativo além do que já está previsto na Constituição mineira. Somos, portanto, pela rejeição da Emenda nº 107.

Com relação à Emenda n° 104, do Deputado Francisco Ramalho, que mantém o Município de Passos como sede da Região Administrativa do Sudoeste, conforme proposta do projeto original, opinamos pelo seu acolhimento em parte, em virtude da criação de uma região administrativa com sede em São Sebastião do Paraíso, proposta na Emenda n° 110. As Emendas n°s 105 e 106, do Deputado Mauri Torres, propõem a realocação de alguns municípios. Manifestamo-nos favoravelmente a elas e as incorporamos na Emenda n° 110, ao final redigida, que dá nova redação ao anexo que acompanha o substitutivo. Consideramos, portanto, prejudicadas as Emendas n°s 105 e 106 e rejeitada a n° 104.

Finalmente, objetivando o aprimoramento do anexo que acompanha o Substitutivo n $^{\circ}$ 1, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda n $^{\circ}$ 110.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 343/95 na forma do Substitutivo n° 1 com a Emenda n° 100 e as Emendas n°s 110 e 111, a seguir transcritas, ficando prejudicadas as Emendas n°s 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 39, 44, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 70, 73, 79, 87, 90, 96, 102, 105, 106 e 109; e pela rejeição das Emendas n°s 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 107 e 108.

EMENDA N° 110

Dê-se ao anexo do projeto a seguinte redação:

"Anexo

(a que se refere o art. 1° da Lei n° de.... de 1995)

1. Região Administrativa do Noroeste

Sede: Paracatu

- 1 . Arinos
- 2 . Bonfinópolis de Minas
- 3 . Buritis
- 4 . Formoso
- 5 . Guarda-Mor
- 6 . João Pinheiro
- 7 . Paracatu
- 8 . Riachinho
- 9 . Santa Fé de Minas
- 10. Unaí
- 11. Urucuia
- 12. Vazante
- 2. Região Administrativa do Norte de Minas

Sede: Montes Claros

- 1 . Bocaiúva
- 2 . Botumirim
- 3 . Brasília de Minas
- 4 . Buritizeiro
- 5 . Capitão Enéias
- 6 . Claro dos Poções
- 7 . Coração de Jesus
- 8 . Cristália
- 9 . Engenheiro Navarro
- 10. Espinosa
- 11. Francisco Dumont

- 12. Francisco Sá
- 13. Grão-Mogol
- 14. Ibiaí
- 15. Icaraí de Minas
- 16. Itacambira
- 17. Itacarambi
- 18. Jaíba
- 19. Janaúba
- 20. Januária
- 21. Jequitaí
- 22. Juramento
- 23. Joaquim Felício
- 24. Lagoa dos Patos
- 25. Lassance
- 26. Lontra
- 27. Mamonas
- 28. Manga
- 29. Matias Cardoso
- 30. Mato Verde
- 31. Mirabela
- 32. Montalvânia
- 33. Monte Azul
- 34. Montes Claros
- 35. Montezuma
- 36. Pedras de Maria da Cruz
- 37. Pirapora
- 38. Porteirinha
- 39. Riacho dos Machados
- 40. Rio Pardo de Minas
- 41. Rubelita
- 42. Salinas
- 43. São Francisco
- 44. São João da Ponte
- 45. São João do Paraíso
- 46. São Romão
- 47. Taiobeiras
- 48. Ubaí
- 49. Várzea da Palma
- 50. Varzelândia
- 3 . Região Administrativa do Vale do Jequitinhonha

Sede: Araçuaí

- 1 . Águas Vermelhas
- 2 . Almenara
- 3 . Araçuaí
- 4 . Bandeira
- 5 . Berilo
- 6 . Cachoeira de Pajeú
- 7 . Caraí
- 8 . Chapada do Norte
- 9 . Comercinho
- 10. Coronel Murta
- 11. Divisópolis
- 12. Felisburgo
- 13. Francisco Badaró
- 14. Itaobim
- 15. Itinga
- 16. Jacinto
- 17. Jequitinhonha
- 18. Joaíma
- 19. Jordânia
- 20. Mata Verde
- 21. Medina
- 22. Novo Cruzeiro
- 23. Padre Paraíso
- 24. Palmópolis
- 25. Pedra Azul
- 26. Rio do Prado
- 27. Rubim
- 28. Salto da Divisa

- 29. Santa Maria do Salto
- 30. Santo Antônio do Jacinto
- 31. Virgem da Lapa
- 4. Região Administrativa do Vale do Mucuri

Sede: Teófilo Otôni

- 1 . Águas Formosas
- 2 . Ataléia
- 3 . Bertópolis
- 4 . Campanário
- 5 . Carlos Chagas
- 6 . Catuji
- 7 . Frei Gaspar
- 8 . Fronteira dos Vales
- 9 . Itaipé
- 10. Itambacuri
- 11. Jampruca
- 12. Ladainha
- 13. Maxacalis
- 14. Malacacheta
- 15. Nanuque
- 16. Ouro Verde de Minas
- 17. Pavão
- 18. Pescador
- 19. Poté
- 20. Serra dos Aimorés
- 21. Teófilo Otôni
- 22. Umburatiba
- 5 . Região Administrativa do Vale do Paranaíba

Sede: Uberlândia

- 1 . Abadia dos Dourados
- 2 . Araguari
- 3 . Araporã
- 4 . Cachoeira Dourada
- 5 . Campina Verde
- 6 . Canápolis
- 7 . Capinópolis
- 8 . Cascalho Rico
- 9 . Centralina
- 10. Douradoquara
- 11. Estrela do Sul
- 12. Grupiara
- 13. Gurinhatã

- 14. Indianópolis 15. Ipiaçu 16. Iraí de Minas
- 17. Ituiutaba
- 18. Monte Alegre de Minas
- 19. Monte Carmelo
- 20. Prata
- 21. Romaria
- 22. Santa Vitória
- 23. Tupaciguara
- 24. Uberlândia
- 6. Região Administrativa do Alto Paranaíba

Sede: Patos de Minas

- 1 . Arapuã
- 2 . Campos Altos
- 3 . Carmo do Paranaíba
- 4 . Coromandel
- 5 . Cruzeiro da Fortaleza
- 6 . Guimarânia
- 7 . Ibiá
- 8 . Lagamar
- 9 . Lagoa Formosa
- 10. Lagoa Grande
- 11. Matutina
- 12. Patos de Minas
- 13. Patrocínio
- 14. Pratinha

- 15. Presidente Olegário
- 16. Rio Paranaíba
- 17. Santa Rosa da Serra
- 18. São Gonçalo do Abaeté
- 19. São Gotardo
- 20. Serra do Salitre
- 21. Serra da Saudade
- 22. Tiros
- 7. Região Administrativa do Vale do Rio Grande

Sede: Uberaba

- 1 . Água Comprida
- 2 . Araxá
- 3 . Campo Florido
- 4 . Carneirinho
- 5 . Comendador Gomes
- 6 . Conceição das Alagoas
- 7 . Conquista
- 8 . Fronteira
- 9 . Frutal
- 10. Itapajipe
- 11. Iturama
- 12. Limeira do Oeste
- 13. Nova Ponte
- 14. Pedrinópolis
- 15. Perdizes
- 16. Pirajuba
- 17. Planura
- 18. Sacramento
- 19. Santa Juliana
- 20. São Francisco de Sales
- 21. Tapira
- 22. Uberaba
- 23. Veríssimo
- 8. Região Administrativa do Médio São Francisco

Sede: Curvelo

- 1 . Abaeté
- 2 . Augusto de Lima
- 3 . Biquinhas
- 4 . Buenópolis
- 5 . Cedro do Abaeté
- 6 . Corinto
- 7 . Curvelo
- 8 . Felixlândia
- 9 . Inimutaba
- 10. Monjolos
- 11. Morada Nova de Minas
- 12. Morro da Garça
- 13. Paineiras
- 14. Pompéu
- 15. Presidente Juscelino
- 16. Quartel Geral
- 17. Santo Hipólito
- 18. Três Marias
- 9. Região Administrativa do Alto São Francisco

Sede: Divinópolis

- 1 . Araújos
- 2 . Arcos
- 3 . Bambuí
- 4 . Bom Despacho
- 5 . Carmo da Mata
- 6 . Carmo do Cajuru
- 7 . Cláudio
- 8 . Conceição do Pará
- 9 . Córrego Danta
- 10. Divinópolis
- 11. Dores do Indaiá
- 12. Doresópolis
- 13. Estrela do Indaiá
- 14. Florestal

- 15. Formiga
- 16. Igaratinga
- 17. Iguatama
- 18. Itapecerica
- 19. Japaraíba
- 20. Lagoa da Prata
- 21. Leandro Ferreira
- 22. Luz
- 23. Martinho Campos
- 24. Medeiros
- 25. Moema
- 26. Nova Serrana
- 27. Onça de Pitangui
- 28. Pains
- 29. Pará de Minas
- 30. Pedra do Indaiá
- 31. Perdigão
- 32. Pitangui
- 33. Santo Antônio do Monte
- 34. São Gonçalo do Pará
- 35. São José da Varginha
- 36. São Sebastião do Oeste
- 37. Tapiraí
- 10. Região Administrativa do Alto Rio das Velhas

Sede: Sete Lagoas

- 1 . Araçaí
- 2 . Baldim
- 3 . Cachoeira da Prata
- 4 . Caetanópolis
- 5 . Capim Branco
- 6 . Cordisburgo
- 7 . Fortuna de Minas
- 8 . Funilândia
- 9 . Inhaúma
- 10. Jequitibá
- 11. Maravilhas
- 12. Matozinhos
- 13. Papagaios
- 14. Paraopeba
- 15. Pequi
- 16. Prudente de Morais
- 17. Santana de Pirapama
- 18. Santana do Riacho
- 19. Sete Lagoas
- 11. Região Administrativa Central

Sede: Belo Horizonte

- 1 . Barão de Cocais
- 2 . Bela Vista de Minas
- 3 . Belo Horizonte
- 4 . Belo Vale
- 5 . Betim
- 6 . Bom Jesus do Amparo
- 7 . Bonfim
- 8 . Brás Pires
- 9 . Brumadinho
- 10. Caeté
- 11. Capela Nova
- 12. Caranaíba
- 13. Carandaí
- 14. Casa Grande
- 15. Catas Altas da Noruega
- 16. Congonhas
- 17. Conselheiro Lafaiete
- 18. Contagem
- 19. Cristiano Otôni
- 20. Crucilândia
- 21. Desterro de Entre-Rios
- 22. Entre-Rios de Minas
- 23. Esmeraldas

- 24. Ibirité
- 25. Igarapé
- 26. Itabirito
- 27. Itaguara
- 28. Itatiaiuçu
- 29. Itaúna
- 30. Itaverava
- 31. Jabuticatubas
- 32. Jeceaba
- 33. João Monlevade
- 34. Juatuba
- 35. Lagoa Santa
- 36. Lamim
- 37. Mariana
- 38. Mateus Leme
- 39. Moeda
- 40. Nova Era
- 41. Nova Lima
- 42. Nova União
- 43. Ouro Branco
- 44. Ouro Preto
- 45. Pedro Leopoldo
- 46. Piedade dos Gerais
- 47. Piracema
- 48. Piranga
- 49. Presidente Bernardes
- 50. Queluzito
- 51. Raposos
- 52. Ribeirão das Neves
- 53. Rio Acima
- 54. Rio Espera
- 55. Rio Manso
- 56. Sabará
- 57. Santa Bárbara
- 58. Santa Luzia
- 59. Santana dos Montes
- 60. São Brás do Suaçuí
- 61. São Gonçalo do Rio Abaixo
- 62. São José da Lapa
- 63. Senhora de Oliveira
- 64. Taquaraçu de Minas
- 65. Vespasiano
- 12. Região Administrativa do Vale do Rio Doce

Sede: Governador Valadares

- 1 . Água Boa
- 2 . Aimorés
- 3 . Alpercata
- 4 . Alvarenga
- 5 . Braúnas
- 6 . Capitão Andrade
- 7 . Carmésia
- 8 . Central de Minas
- 9 . Conselheiro Pena
- 10. Coroaci
- 11. Divino das Laranjeiras
- 12. Divinolândia de Minas
- 13. Dores de Guanhães
- 14. Engenheiro Caldas
- 15. Fernandes Tourinho
- 16. Frei Inocêncio
- 17. Galiléia
- 18. Gonzaga
- 19. Governador Valadares
- 20. Guanhães
- 21. Itabirinha de Mantena
- 22. Itanhomi
- 23. Itueta
- 24. Mantena
- 25. Marilac

- 26. Materlândia
- 27. Matias Lobato
- 28. Mendes Pimentel
- 29. Nacip Raydan
- 30. Nova Módica
- 31. Paulistas
- 32. Peçanha
- 33. Resplendor
- 34. Sabinópolis
- 35. Santa Efigênia de Minas
- 36. Santa Maria do Suaçuí
- 37. Santa Rita do Itueto
- 38. São Geraldo da Piedade
- 39. São João do Manteninha
- 40. São João Evangelista
- 41. São José da Safira
- 42. São José do Divino
- 43. São José do Jacuri
- 44. São Pedro do Suaçuí
- 45. São Sebastião do Maranhão
- 46. Sardoá
- 47. Senhora do Porto
- 48. Tarumirim
- 49. Tumiritinga
- 50. Virginópolis
- 51. Virgolândia
- 13. Região Administrativa do Vale do Aço

Sede: Coronel Fabriciano

- 1 . Açucena
- 2 . Antônio Dias
- 3 . Belo Oriente
- 4 . Coronel Fabriciano
- 5 . Dionísio
- 6 . Dom Cavati
- 7 . Ferros
- 8 . Iapu
- 9 . Ipaba
- 10. Ipatinga
- 11. Itabira
- 12. Jaguaraçu
- 13. Joanésia
- 14. Marliéria
- 15. Mesquita
- 16. Rio Piracicaba
- 17. Santa Maria de Itabira
- 18. Santana do Paraíso
- 19. São Domingos do Prata
- 20. São João do Oriente
- 21. São José do Goiabal22. Sobrália
- 23. Timóteo
- 14. Região Administrativa do Sudoeste

Sede: Passos

- 1 . Alpinópolis
- 2 . Bom Jesus da Penha
- 3 . Capitólio
- 4 . Carmo do Rio Claro
- 5 . Delfinópolis
- 6 . Fortaleza de Minas
- 7 . Guapé
- 8 . Nova Resende
- 9 . Passos
- 10. Pimenta
- 11. Pi-í
- 12. São João Batista do Glória
- 13. São Roque de Minas
- 14. Vargem Bonita
- 15. Região Administrativa do Baixo Sapucaí

Sede: Varginha

- 1 . Aiuruoca
- 2 . Alagoa
- 3 . Alfenas
- 4 . Alterosa
- 5 . Areado
- 6 . Baependi
- 7 . Boa Esperança
- 8 . Bocaina de Minas
- 9 . Cambuquira
- 10. Campanha
- 11. Campo do Meio
- 12. Campos Gerais
- 13. Carmo da Cachoeira
- 14. Carmo de Minas
- 15. Carvalhópolis
- 16. Carvalhos
- 17. Caxambu
- 18. Conceição da Aparecida
- 19. Conceição do Rio Verde
- 20. Coqueiral
- 21. Cordislândia
- 22. Cristina
- 23. Cruzília
- 24. Dom Viçoso
- 25. Elói Mendes
- 26. Fama
- 27. Ilicínea
- 28. Itamonte
- 29. Itanhandu
- 30. Jesuânia
- 31. Lambari
- 32. Liberdade
- 33. Machado
- 34. Marmelópolis
- 35. Monsenhor Paulo
- 36. Olímpio Noronha
- 37. Paraguaçu
- 38. Passa-Quatro
- 39. Passa-Vinte
- 40. Pouso Alto
- 41. Santana da Vargem
- 42. São Bento Abade
- 43. São Gonçalo do Sapucaí
- 44. São Lourenço
- 45. São Sebastião do Rio Verde
- 46. São Tomé das Letras
- 47. Seritinga 48. Serranos
- 49. Soledade de Minas
- 50. Três Corações
- 51. Três Pontas
- 52. Turvolândia
- 53. Varginha
- 54. Virgínia
- 16. Região Administrativa do Alto Rio Pardo

Sede: Poços de Caldas

- 1 . Andradas
- 2 . Arceburgo
- 3 . Bandeira do Sul
- 4 . Botelhos
- 5 . Cabo Verde
- 6 . Caldas
- 7 . Campestre
- 8 . Divisa Nova
- 9 . Guaranésia
- 10. Guaxupé
- 11. Ibitiúra de Minas
- 12. Juruaia
- 13. Monte Belo

- 14. Muzambinho
- 15. Poço Fundo
- 16. Poços de Caldas
- 17. Santa Rita de Caldas
- 18. Serrania
- 17. Região Administrativa do Vale do Sapucaí

Sede: Pouso Alegre

- 1 . Albertina
- 2 . Bom Repouso
- 3. Borda da Mata
- 4 . Brasópolis
- 5 . Bueno Brandão
- 6 . Cachoeira de Minas
- 7 . Camanducaia
- 8 . Cambuí
- 9 . Careaçu
- 10. Conceição das Pedras
- 11. Conceição dos Ouros
- 12. Congonhal
- 13. Consolação
- 14. Córrego do Bom Jesus
- 15. Delfim Moreira
- 16. Espírito Santo do Dourado
- 17. Estiva
- 18. Extrema
- 19. Gonçalves
- 20. Heliodora
- 21. Inconfidentes
- 22. Ipuiúna
- 23. Itajubá
- 24. Itapeva
- 25. Jacutinga
- 26. Maria da Fé
- 27. Monte Sião
- 28. Munhoz
- 29. Natércia
- 30. Ouro Fino
- 31. Paraisópolis
- 32. Pedralva
- 33. Piranguçu
- 34. Piranguinho
- 35. Pouso Alegre
- 36. Santa Rita do Sapucaí
- 37. São João da Mata
- 38. São José do Alegre
- 39. São Sebastião da Bela Vista
- 40. Sapucaí-Mirim
- 41. Senador Amaral
- 42. Senador José Bento
- 43. Silvianópolis
- 44. Toledo
- 45. Venceslau Brás
- 18. Região Administrativa Campo das Vertentes

Sede: São João del-Rei

- 1 . Andrelândia
- 2 . Arantina
- 3 . Barroso
- 4 . Carrancas
- 5 . Conceição da Barra de Minas
- 6 . Coronel Xavier Chaves
- 7 . Dores de Campos
- 8 . Itutinga
- 9 . Lagoa Dourada
- 10. Madre de Deus de Minas
- 11. Minduri
- 12. Nazareno
- 13. Piedade do Rio Grande
- 14. Prados
- 15. Resende Costa

- 16. Ritápolis
- 17. São João del-Rei
- 18. São Tiago
- 19. São Vicente de Minas
- 20. Tiradentes
- 19. Região Administrativa da Mata
 - Sede: Juiz de Fora
 - 1 . Alfredo Vasconcelos
 - 2 . Alto Rio Doce
 - 3 . Antônio Carlos
 - 4 . Aracitaba
 - 5 . Astolfo Dutra
 - 6 . Barbacena
 - 7 . Belmiro Braga
 - 8 . Bias Fortes
 - 9 . Bicas
 - 10. Bom Jardim de Minas
 - 11. Chácara
 - 12. Chiador
 - 13. Cipotânea
 - 14. Coronel Pacheco
 - 15. Descoberto
 - 16. Desterro do Melo
 - 17. Divinésia
 - 18. Dores do Turvo
 - 19. Ewbank da Câmara
 - 20. Guarani
 - 21. Guarará
 - 22. Guidoval
 - 23. Guiricema
 - 24. Ibertioga
 - 25. Juiz de Fora
 - 26. Lima Duarte
 - 27. Mar de Espanha
 - 28. Maripá de Minas
 - 29. Matias Barbosa
 - 30. Mercês
 - 31. Olaria
 - 32. Oliveira Fortes
 - 33. Paiva
 - 34. Pedro Teixeira
 - 35. Pequeri
 - 36. Piau
 - 37. Piraúba
 - 38. Ressaquinha
 - 39. Rio Novo
 - 40. Rio Pomba
 - 41. Rio Preto
 - 42. Rochedo de Minas
 - 43. Rodeiro
 - 44. Santa Bárbara do Tugúrio
 - 45. Santana do Deserto
 - 46. Santana do Garambéu
 - 47. Santa Rita do Jacutinga
 - 48. Santa Rita do Ibitipoca
 - 49. Santo Antônio do Aventureiro
 - 50. Santos Dumont
 - 51. São Geraldo
 - 52. São João Nepomuceno
 - 53. Senador Cortes
 - 54. Senador Firmino
 - 55. Senhora dos Remédios
 - 56. Silveirânia
 - 57. Simão Pereira
 - 58. Tabuleiro
 - 59. Tocantins
 - 60. Ubá
 - 61. Visconde do Rio Branco
- 20. Região Administrativa do Alto do Jequitinhonha

Sede: Diamantina

- 1 . Alvorada de Minas
- 2 . Capelinha
 - 3 . Carbonita
- 4 . Coluna
- 5 . Conceição do Mato Dentro
 - 6 . Congonhas do Norte
- 7 . Couto de Magalhães de Minas
- 8 . Datas
- 9 . Diamantina
- 10. Dom Joaquim
 - 11. Felício dos Santos
 - 12. Gouveia
 - 13. Itamarandiba
- 14. Itambé do Mato Dentro
 - 15. Minas Novas
- 16. Morro do Pilar
- 17. Passabém
 - 18. Presidente Kubitschek
- 19. Rio Vermelho
 - 20. Santo Antônio do Itambé
 - 21. Santo Antônio do Rio Abaixo
 - 22. São Gonçalo do Rio Preto
 - 23. São Sebastião do Rio Preto
 - 24. Senador Modestino Gonçalves
- 25. Serra Azul de Minas
- 26. Serro
 - 27. Turmalina
- 21. Região Administrativa do Vale do Rio Pomba

Sede: Muriaé

- 1 . Além Paraíba
- 2 . Antônio Prado de Minas
- 3 . Argirita
- 4 . Barão do Monte Alto
 - 5 . Cataguases
 - 6 . Estrela-d'Alva
- 7 . Eugenópolis
 - 8 . Faria Lemos
 - 9 . Laranjal
- 10. Leopoldina
- 11. Miradouro 12. Miraí
 - 13. Muriaé
- 14. Palma
- 15. Patrocínio do Muriaé
 - 16. Pedra Dourada
 - 17. Pirapetinga
- 18. Recreio
 - 19. Santana de Cataguases
- 20. Tombos
- 21. Vieiras
- 22. Volta Grande
- 22 . Região Administrativa do Vale do Rio Piranga

Sede: Ponte Nova

- 1 . Abre Campo
- 2 . Acaiaca
- 3 . Alvinópolis
- 4 . Amparo da Serra
- 5 . Araponga
- 6 . Barra Longa
- 7 . Cajuri
 - 8 . Canaã
- 9 . Coimbra
- 10. Diogo de Vasconcelos
 - 11. Dom Silvério
 - 12. Dona Eusébia
 - 13. Ervália
 - 14. Guaraciaba
- 15. Itamarati de Minas

- 16. Jequeri
 - 17. Paula Cândido
 - 18. Pedra do Anta
- 19. Piedade de Ponte Nova
- 20. Ponte Nova
- 21. Porto Firme
 - 22. Raul Soares
- 23. Rio Casca
- 24. Rio Doce
 - 25. Santa Cruz do Escalvado
 - 26. Santo Antônio do Grama
 - 27. São Miguel do Anta
- 28. São Pedro dos Ferros
- 29. Sericita
- 30. Teixeiras
- 31. Urucânia
- 32. Viçosa
- 23. Região Administrativa da Vertente do Caparaó

Sede: Caratinga

- 1 . Alto Jequitibá
 - 2 . Bom Jesus do Galho
 - 3 . Caiana
- 4 . Caparaó
 - 5 . Caputira
- 6 . Carangola
- 7 . Caratinga
- 8 . Chalé
- 9 . Conceição de Ipanema
 - 10. Córrego Novo
 - 11. Divino
 - 12. Durandé
 - 13. Entre-Folhas
 - 14. Espera Feliz
- 15. Fervedouro
 - 16. Inhapim
 - 17. Ipanema
- 18. Lajinha
 - 19. Manhuaçu
 - 20. Manhumirim
- 21. Matipó
 - 22. Mutum
 - 23. Pocrane
- 24. Santa Bárbara do Leste
- 25. Santa Margarida
- 26. Santana do Manhuaçu
 - 27. Santa Rita de Minas
- 28. São Francisco do Glória
 - 29. São João do Manhuaçu 30. São José do Mantimento
 - 31. Simonésia
 - 32. Ubaporanga
- 24. Região Administrativa do Alto Rio Grande

Sede: Lavras

- 1 . Aguanil
- 2 . Bom Sucesso
- 3 . Camacho
- 4 . Campo Belo
- 5 . Cana Verde
- 6 . Candeias
- 7 . Carmópolis de Minas
- 8 . Cristais
- 9 . Ibituruna
- 10. Ijaci
- 11. Ingaí
- 12. Itumirim
- 13. Lavras
- 14. Luminárias
- 15. Nepomuceno
- 16. Oliveira

- 17. Passa-Tempo
- 18. Perdões
- 19. Ribeirão Vermelho
- 20. Santana do Jacaré
- 21. Santo Antônio do Amparo
- 22. São Francisco de Paula
- 25. Região Administrativa de São Sebastião do Paraíso

Sede: São Sebastião do Paraíso

- 1 . Capetinga
- 2 . Cássia
- 3 . Claraval
- 4 . Ibiraci
- 5 . Itamoji
- 6 . Itaú de Minas
- 7 . Jacuí
- 8 . Monte Santo de Minas
- 9 . Pratápolis
- 10. São Pedro da União
- 11. São Sebastião do Paraíso
- 12. São Tomás de Aquino"

EMENDA N° 111

No art. 1°, "caput", do substitutivo, onde se lê "23", leia-se "25".

No art. 8° do substitutivo, onde se lê "23", leia-se "25".

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 1995.

Romeu Queiroz, relator.

- Vêm à Mesa e são deferidos, nos termos do inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno, requerimentos dos seguintes Deputados, solicitando a votação destacada das seguintes emendas ao Projeto de Lei n° 343/95: Ibrahim Jacob Emenda n° 47; Raul Lima Neto Emenda n° 48; Bilac Pinto Emenda n° 68; Antônio Júlio Emendas n°s 86 e 91; Olinto Godinho (2) Emendas n°s 14 e 45; Rêmolo Aloise Emenda n° 104; Ivair Nogueira Emenda n° 107; Ronaldo Vasconcellos (3) Emendas n°s 34, 82 e 94; Jorge Eduardo de Oliveira (2) Emendas n°s 50 e 88; Carlos Pimenta Emendas n°s 39 a 42 e 49; Jorge Hannas Emenda n° 13; Gilmar Machado Emendas n°s 22, 23 e 98 a 102; Alberto Pinto Coelho Emenda n° 85; Paulo Piau Emenda n° 37; e Luiz Antônio Zanto Emenda n° 53.
- **O Sr. Presidente -** Vem à Mesa requerimento do Deputado Rêmolo Aloise, solicitando a retirada do pedido de destaque da Emenda nº 104 ao Projeto de Lei nº 343/95. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno.
- Vem à Mesa requerimento do Deputado Rêmolo Aloise, pedindo a votação do Projeto de Lei n° 343/95 por escrutínio secreto. Em votação, o requerimento. Para encaminhá-la, com a palavra, o Deputado Rêmolo Aloise.
- O Deputado Rêmolo Aloise* Nessa oportunidade, quero deixar bem claro a esta Assembléia e aos meus colegas, que entenderam que em minha terra natal caberia também uma administração regional, o meu agradecimento.
- O Sr. Presidente Em votação, o requerimento do Deputado Rêmolo Aloise. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em decorrência da aprovação do requerimento apresentado pelo Deputado Rêmolo Aloise, fica prejudicado o requerimento do Deputado Bilac Pinto, de igual teor. Em votação, o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 343/95. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.
- O Deputado Gilmar Machado Sr. Presidente, estou sem o substitutivo e preciso dele para falar. Peço que esse tempo não seja descontado. Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, estamos aqui para encaminhar esse substitutivo. Declaramos que a Bancada do PT vota contrariamente a esse substitutivo, porque entendemos que ele descaracteriza o objetivo daquilo que discutimos durante todo esse tempo: a criação das regiões administrativas. Na verdade, elas se transformaram num espaço apenas de atendimento e de divisão de cidades. No nosso entendimento, era fundamental - e procuramos isso durante todo o debate - apresentar uma discussão para fazer com que as regionais fossem, de fato, um espaço de descentralização, um espaço onde as pessoas pudessem ter um atendimento e, que fosse, ao mesmo tempo, um espaço de preparação do planejamento do Estado, um local onde pudéssemos levantar os dados necessários para o planejamento plurianual, para o orçamento do Estado, pensando no desenvolvimento deste Estado a partir das várias regiões. Mas, lamentavelmente, esse não foi o espírito, não foi o objetivo, e lamentamos que tenhamos, agora, que fazer a votação de um substitutivo com várias emendas que descaracterizam o pensamento original, que tínhamos para as regiões administrativas do nosso Estado.

Queremos aqui lamentar e alertar que esse projeto das regionais chama-nos a atenção para o conjunto de pacotes que foi mandado a esta Casa, sobre alienações pretendidas

pelo Governo, que fazem com que o Estado possa alongar o perfil de seu endividamento. Queremos chamar a atenção, porque, da forma como foi montado esse substitutivo, as negociações que foram feitas podem nos colocar em um risco muito grande, dependendo da forma como será conduzida, aqui, a discussão de questões graves, como a do endividamento do Estado, e a das alienações de bens do BEMGE, do CREDIREAL e da CEMIG. Queremos alertar, porque, primeiro, a Mesa se recusa a receber um requerimento da Bancada do PT, por meio do qual se solicita um debate sério, com o Governador sobre a negociação da dívida. Desde a semana passada, tramita, nesta Casa, um pedido de informação, que até agora não voltou ao Plenário, embora os projetos estejam tramitando em regime de urgência. A Mesa está enrolando. Quando a Mesa voltar a colocar o requerimento de pedido de informações ao Executivo em votação, já estará vencendo o prazo de discussão desses projetos. Queremos fazer esse alerta. Esses projetos são muito sérios e graves. O Governo pede autorização para que o Estado contraia uma dívida em torno de R\$1.200.000.000,00, pede para alienar ações da CEMIG e do BEMGE, que têm valor muito alto e, da forma como a alienação será feita, elas serão entregues a preço de banana. Queremos alertar para que não aconteça com esses projetos o que aconteceu com o das regiões administrativas, utilizadas como biombo e, ao mesmo tempo, apenas como negociações, sem se pensar no desenvolvimento e na descentralização administrativa deste Estado. Queremos deixar aqui, em nome da Bancada do PT, o nosso repúdio a essa forma como tem sido conduzida a coisa pública. Como poderemos autorizar o Poder Executivo a criar empresas, a endividar mais ainda o Estado, se estamos vendo a forma pouco séria e irresponsável como foi conduzida a questão das regiões administrativas? Queremos aproveitar este espaço para fazer um alerta e abrirmos o debate. Queremos discutir seriamente. Não queremos apenas as negociações de bastidores, queremos um debate no Plenário e nas comissões. Queremos chamar o pessoal do Governo para debater com o povo de Minas, porque não podemos entregar, a esse Governo pouco sério o direito de endividar o Estado em mais de R\$1.200.000.000,00, quase 25% da nossa dívida, hoje, o direito de vender ações da nossa CEMIG e do BEMGE, que foram construídos com o suor e o sacrifício do povo de Minas. Então, Sr. Presidente, concluindo, queremos colocar que votaremos contra esse substitutivo e, posteriormente ao resultado, veremos qual será nosso posicionamento com relação às emendas e, ao mesmo tempo, faremos um alerta a todo o povo de Minas para o grande embate que teremos com relação a esse pacotaço que foi mandado para esta Casa e que esperamos não seja tratado com a mesma displicência como esse. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Geraldo Nascimento.

O Deputado Geraldo Nascimento - Sr. Presidente, Srs. Deputados, representantes da imprensa, presentes nas galerias, um fato inusitado está acontecendo nesta Casa. A reunião de hoje, às 14 horas, não foi suficiente para resolvermos essa questão. Eu estava, aqui e agora, questionando a inteligência de todos os membros desta Casa. Não é possível o que está acontecendo! Ou o Sr. Eduardo Azeredo subestima a inteligência de todos nós ou o Governador de Minas subestima a inteligência de todos nós. Isso fica na consciência de cada um dos senhores.

O companheiro Gilmar Machado tem toda razão no que aqui falou: a galeria que aqui se encontra está aguardando seriedade de todos nós desta Casa; a imprensa presente está aguardando seriedade de todos nós desta Casa.

Vou pedir licença aos companheiros e companheiras das galerias, ao Sr. Presidente e aos companheiros Deputados, para dizer que a TV Globo está transmitindo uma novela que colocou todo o setor religioso em verdadeira decadência. Eu pensava, Sr. Presidente, que essa decadência fosse, de fato, aquela retratada na TV Globo, mas, infelizmente, sou obrigado a dizer que a decadência é exatamente este teatro, este circo armado nesta Casa.

Infelizmente, não teremos coragem de encarar os senhores da galeria e da imprensa, porque temos o costume de acreditar demasiadamente naquele que julga 77 Deputados democraticamente eleitos. Agora, a sentença será de cada um dos senhores.

De nossa parte, estamos preparados. Alguns dos nossos companheiros, que não tiveram condições de aqui comparecer, já se manifestaram. A companheira Maria José Haueisen e o companheiro Almir Cardoso já me autorizaram a retirar seus nomes. Fizeram isso porque têm vergonha de fazer a mesma defesa em nome dos 77 Deputados desta Casa; não querem ferir o conjunto desta Casa. Respeitamos nossos companheiros. Por isso, Sr. Presidente, estou aqui retificando, por enquanto, a inscrição que havíamos feito, para que todos nós encaminhássemos (?), para mostrar para toda essa galeria, tão rica, que aqui não é o Rio de Janeiro; que aqui não se repetirá aquela história indecente. Estávamos assistindo à mesma TV Globo que elogiei, para vermos se ela teria coragem de patrocinar a recuperação do Brizola. O Brizola, como todos sabem, historicamente, é um dos maiores patrimônios que temos neste País. Na reunião de hoje, às 14 horas, fiz questão de falar: não estou falando em nome de torcidas, mas a torcida que temos aqui, hoje, reforça o que temos dito. Tomara que eles fiquem para

ver o grande teatro que se está instalando, a partir de hoje, nesta Assembléia. Espero que eu esteja mentindo para esta galeria. Espero que eu esteja mentindo para esta fabulosa imprensa que, salvo engano, ainda é nossa alternativa de recuperação para o futuro e mesmo para o presente.

Ficam aqui as minhas palavras, e espero que alguns companheiros venham complementálas. Muito obrigado.

- O Sr. Presidente Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Durval Ângelo.
- O Deputado Durval Ângelo Sr. Presidente, Srs. Deputados, no relatório do Deputado Romeu Queiroz ficou bem claro qual é o verdadeiro espírito da criação das administrações regionais. O exemplo mais cabal disso foi dado na solução salomônica de se dividir a regional de Passos em uma parte para São Sebastião do Paraíso e outra para Passos, mostrando claramente que não há rigor técnico. Mostrou claramente que não há uma intenção real do Governo de que essas regionais sejam para valer. Há muitos interesses atrás disso. Há muitas questões que ainda não foram levantadas, porque o relator se exime de enfrentar o debate neste Plenário e deixar que este, de forma soberana, decida pelas razões que forem efetivamente técnicas. Fez um remendo onde usou a espada de Salomão, não se importando com o choro lamentoso de uma das mães, e dividiu as administrações regionais.

É importante, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, que tenhamos claro que havia um compromisso de campanha do então candidato Eduardo Azeredo de promover a descentralização, de modernizar a administração, de levar o Governo para mais perto da população, para realmente traduzir de alguma forma em políticas de desenvolvimentos locais.

Não vimos isso no projeto. Vimos, na realidade, no próprio dizer de um membro do Governo nesta Casa, a criação de um balcão de atendimento no interior. Não se precisaria gastar dinheiro público para fazer um balcão de atendimento. É um contrasenso, no momento em que se fala de crise no Estado, em que se fala na falência desse modelo de Estado.

Queremos deixar bem claro que hoje estamos votando um projeto do Governo que, em um primeiro momento, foi feito numa visão tecnocrática e hoje é uma "colcha de retalhos" que não vai se traduzir em soluções para os problemas da população.

Acredito que a posição mais coerente nesta Casa é a posição que se manifesta nas quase 200 emendas que os Deputados apresentaram ao projeto. Se fosse um projeto que tivesse consenso e tivesse de acordo com o pensamento dos Deputados desta Casa, não teríamos um número tão grande de emendas mutilando o projeto, mostrando claramente a insatisfação.

A outra polêmica do projeto é a respeito da emenda do Deputado Ronaldo Vasconcellos. Se o Governo se negou a dar às administrações regionais caráter de planejamento, por que essas administrações regionais devem ficar vinculadas à Secretaria do Planejamento? Será que é para armar o palanque para o Sr. Mares Guia em sua caminhada ao Governo do Estado? Dessa forma ele teria ali seus cabos eleitorais nas administrações regionais, preparando o terreno da futura sucessão estadual.

Se é um balcão de atendimento, que fiquem as administrações regionais na Secretaria de Assuntos Municipais, que é um grande balcão de atendimento. Acho que isso é o mais coerente e correto.

Queremos também manifestar o nosso voto favorável à emenda do Deputado Ronaldo Vasconcellos, deixando bem claro o que assistimos, durante três ou quatro meses, nessa polêmica da criação das administrações regionais. A montanha, depois de muito tremor, depois de ameaçar muito, minhas senhoras e senhores, acabou parindo um rato. Muito obrigado.

- O Sr. Presidente Com a palavra, o Deputado Marcos Helênio, para encaminhar a votação.
- O Deputado Marcos Helênio Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público presente, representantes da imprensa, inicialmente, queremos dizer que fomos a favor do projeto de criação de regiões administrativas no Estado, no primeiro momento, pois entendíamos que isso iria facilitar o trabalho de planejamento, com grande proveito para as regiões mais longínquas de Minas Gerais.

Entretanto, não iremos compactuar com essa caricatura que virou o projeto, descaracterizado que foi com mais de 200 emendas.

Foram várias as emendas acolhidas, em virtude de amplos acordos. Chamo a atenção para as emendas que foram rejeitadas: as que tratavam da importância das regiões administrativas, sua competência e seus administradores. Insisto: essas foram rejeitadas sem um argumento convincente do Líder do Governo.

Da mesma forma, a emenda que tenta resgatar o mínimo de responsabilidade de uma região administrativa para que ela não se torne um balcão de negócios, dando-lhe a atribuição de órgão auxiliar de planejamento, quando da elaboração do orçamento do Estado, essa também foi rejeitada.

Pergunto, então, qual o critério para a aprovação do monte de emendas para agradar a gregos e troianos, como se fez, rejeitando as emendas sérias?

O Governador quer, afinal, impor essa vontade ou essa é a vontade do Líder do Governo, que tenta traduzir interesses políticos menores por meio do projeto? Não podemos, pois, compactuar com esse projeto. Foram rejeitadas emendas sérias, nossas e de outros colegas.

Uma das emendas, que propõe que sejam sabatinados, nesta Casa, os futuros administradores, para sabermos de sua competência - tal como se procede com Conselheiros do Tribunal de Contas - foi rejeitada.

Qual o critério utilizado para rejeitar as emendas?

Quero saber se o Governador vai se dispor a discutir com a Assembléia Legislativa o pacotaço de nove projetos, que está encaminhando para esta Casa. Há projetos que falam sobre convocação, venda de ações da CEMIG e do BEMGE, privatização do CREDIREAL, criação de empresas para negociação de dívidas, suplementação de orçamento, corte das férias-prêmio do funcionalismo, recolhimento de tributos estaduais por bancos particulares. Haverá um debate sobre tudo isso?

Portanto, vamos votar contra o substitutivo, lembrando que outros Deputados, que não são do PT, tentaram colocar ali a condição de que o Governador devia legislar através de uma lei, e não através de decreto.

Não podemos concordar com esse projeto, que virou uma salada. Não é um projeto sério e não atende aos interesses de Minas. Pode atender a algumas regiões, a Passos, a São Sebastião do Paraíso ou Lavras. Votaremos contra. Muito obrigado.

- O Sr. Presidente Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Ivo José.
- O Deputado Ivo José Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quando assistimos ao debate do Projeto de Lei nº 343/95 nas Comissões, percebemos e não discordamos do mérito de se propor para o Estado a descentralização administrativa. Isso visa à melhoria da qualidade de vida da população, através do acesso mais facilitado aos serviços públicos.

Para um Estado com as dimensões de Minas Gerais, precisaríamos de um projeto que viesse atender às expectativas da população, no sentido de descentralizar os serviços e, ao mesmo tempo, proporcionar sua participação efetiva nos debates e decisões do Estado. Mas, quando chega até nós um substitutivo apresentado da forma que foi, com a exclusão das emendas que estão sendo apresentadas, não resta dúvida de que a forma e o método usados até chegar ao substitutivo foram os piores possíveis. É necessário assegurar o debate nesta Casa e assegurar que o projeto de fato seja eficiente para nosso Estado.

O debate fica prejudicado. Entendemos que o espírito de descentralização deve prevalecer, mas, ao mesmo tempo, não cercear o debate no sentido do planejamento que deve nortear o projeto.

Quando o companheiro Líder de nossa Bancada, Deputado Gilmar Machado, apresenta um requerimento convidando o Governador para vir à Assembléia e esse requerimento sequer é recebido pela Casa, sob a argumentação de que possui caráter político, eu fico realmente muito admirado de ver a interpretação do Presidente da Assembléia.

Estamos aqui, dando cada vez mais sustentação para a posição de que esta Casa é um segmento subordinado ao Palácio da Liberdade. O que está ocorrendo é lamentável. Não temos sequer o direito de encaminhar o requerimento, mesmo que ele seja rejeitado pelo Plenário. Isso mostra que a forma e o método de conduzir as questões nesta Casa estão totalmente contrários ao desejo de nossa população.

Sabemos que a existência de regiões administrativas bem adequadas à realidade é o desejo de nossa população. Mas as conclusões só vão surgir depois do debate profundo, com base em critérios realmente técnicos. Quando veio até esta Casa o Presidente da Fundação João Pinheiro, isso foi muito bem argumentado. Foi dito que seria um projeto capaz de atender o desejo de toda a população. Nesse sentido, vamos votar contra o substitutivo, para que possamos proporcionar o debate a partir do projeto original.

Outro aspecto que gostaríamos de abordar é com relação à subordinação das regiões administrativas à SEPLAN. Discordamos dessa forma. Foi muito feliz o Deputado Ronaldo Vasconcellos ao apresentar a proposta da subordinação à Secretaria de Assuntos Municipais.

Nesta Casa, temos uma Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. Por que, agora que se trata de regiões administrativas e se discute a regionalização administrativa do Estado, nós temos de estar subordinados à SEPLAN? Não vejo sentido. O correto, realmente, seria a subordinação à Secretaria de Assuntos Municipais, assim como se compatibiliza a Casa com a Comissão de Assuntos Municipais. Por isso, acho que o debate tem de continuar existindo, e queremos ouvir não só os Deputados, mas também os setores da sociedade debatendo nas Comissões, conforme se iniciou a discussão do projeto aqui na Casa.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Raul Lima Neto.

O Deputado Raul Lima Neto* - Sr. Presidente, vou aguardar o momento oportuno, em que será encaminhada a votação da Emenda n° 48, do nobre companheiro Deputado Clêuber Carneiro. Então, usarei da palavra.

O Sr. Presidente - Esta Presidência registra a presença, em Plenário, do ex-Presidente desta Casa, o ex-Deputado Neif Jabur.

Questões de Ordem

- O Deputado Péricles Ferreira Sr. Presidente, é apenas para comunicar à Mesa e a este Plenário, com profundo pesar, o passamento da mãe do nosso colega, Deputado Francisco Ramalho, Sra. Maria Olímpia Ramalho, ocorrido há alguns minutos no Hospital Mater Dei.
- **O Sr. Presidente -** A Presidência registra as palavras do ilustre Deputado Péricles Ferreira.
- O Deputado Sebastião Helvécio Sr. Presidente, é apenas para, diante da notícia infausta que recebemos por meio do Deputado Péricles Ferreira, solicitar a V. Exa. o encerramento desta reunião.
- O Sr. Presidente Esta Presidência, também com muito pesar, registra as palavras do ilustre Deputado Sebastião Helvécio e presta a sua homenagem, mas, diante da importância da matéria a ser votada, vai dar continuidade aos trabalhos. Com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Júnior, para encaminhar a votação.
- O Deputado Alencar da Silveira Júnior* Sr. Presidente, senhores da galeria que nos visitam, imprensa, subo à tribuna para fazer o encaminhamento favorável ao substitutivo. Como já disse, estou aprendendo nesta Casa. Mas acho que, em vez de aprender, estou desaprendendo, quando vejo companheiros da Bancada do PT pregando uma união entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. A cada dia que passa, mais aprendo. Quando, hoje, abrimos os jornais que circulam em Belo Horizonte, pudemos acompanhar o total desrespeito do Prefeito de Belo Horizonte, do PT, para com a Câmara Municipal de Belo Horizonte. Como o PT pode pregar uma coisa desta tribuna e fazer outra quando está no Executivo? Sr. Presidente, quanto mais tento aprender, mais desaprendo, quando se fala aqui que as administrações regionais servirão de comitê eleitoral de candidatos ao Governo de Minas Gerais. Vimos hoje que, nas nove regionais existentes em Belo Horizonte, existem nove candidatos oficiais do PT que pleiteiam cargo de Vereador de Belo Horizonte. E temos ainda dois diretores na terceira ou na segunda regra. Espero que isso não aconteça nas regionais que serão criadas. E deixo claro que a votação será secreta.

Assim, quando vejo pregarem Deputados do PT nesta tribuna, acho que estou desaprendendo.

- O Sr. Presidente Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Marco Régis.
- O Deputado Marco Régis Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos, em primeiro lugar, registrar os sentimentos do nosso PPS, pela perda da mãe do nosso companheiro nesta Casa, Líder do PSDB, Deputado Francisco Ramalho.

Em segundo lugar, gostaria de saudar a atitude da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, que, na data de hoje, aprovou as contas do ex-Governador Leonel Brizola, que estava com o pescoço entregue à sanha de seus inimigos políticos de uma época recente neste País. Ao ser absolvido pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, Leonel Brizola se colocou e está no seu devido lugar, porque homem que sempre defendeu corajosamente a democracia e em toda a sua vida política teve honradez e dignidade, que até hoje não teve a vida devassada pela Rede Globo de televisão não poderia ser agora objeto de julgamento nos quadros circenses do Tribunal de Contas.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, gostaríamos de mostrar a nossa posição aqui como elemento moderador, apesar de nossa insignificância numérica nesta Casa, mas sempre observando atentamente os acontecimentos. Queremos estar separados dos nossos companheiros da Frente Popular, do PT, que, às vezes, se posicionam contra o substitutivo que agora vai ser votado.

Gostaria de fazer ressalvas às críticas feitas às negociações que ocorreram por todos esses dias, principalmente hoje, envolvendo as administrações regionais. Quero discordar do PT, porque, na verdade, sabemos que o atual Governo dispõe, certas vezes, de uma maioria flutuante aqui nesta Casa. Podemos dizer que o episódio de votação da criação da Secretaria do Meio Ambiente teve ao seu lado o PT, que defendia a criação dessa Secretaria.

Diante desse quadro não houve como o Governo - e aqui não quero falar como seu porta-voz - acompanhar, do continente asiático, tão bem, as negociações das regionais, ficando à margem dos acontecimentos. Pelo menos, os seus líderes aqui nesta Casa, têm negociado em seu nome. Alguns pontos tiveram que ser negociados, porque são polêmicos. Em política, tudo tem de ser feito para se evitar um mal maior, e a negociação, muitas vezes, é o caminho.

Achamos que as emendas apresentadas serão derrotadas do ponto de vista técnico. Entretanto, do ponto de vista geral, a política é a arte da negociação e, infelizmente, certos pontos tiveram de ser negociados, para que o Governo não corresse o risco de ser derrotado, por exemplo, na Regional de Passos, que é a mais polêmica. Passos, com toda sua potencialidade, tinha todas as condições para ser uma Regional, mas estava ameaçada pelo prestígio de um colega desta Casa, de perder sua

Regional. Portanto, o meio termo foi encontrado, para que as duas cidades ficassem satisfeitas. Além disso, outras cidades foram contempladas na matéria, inclusive a minha, cuja emenda foi incorporada no substitutivo, bem como mais cinco cidades, que foram transferidas para a Regional de Poços de Caldas. Muito obrigado.

- O Sr. Presidente Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado João Batista de Oliveira.
- O Deputado João Batista de Oliveira Sr. Presidente, como membro da Frente BH-Popular e da Frente Minas-Popular, não poderia deixar de vir aqui, principalmente depois do pronunciamento do colega Alencar da Silveira Júnior.

Gostaria de dizer que, como membro da Frente, vou votar diferente da Bancada do PT, porque votarei pela aprovação do substitutivo, pois sou entusiasmado com a idéia da descentralização das regionais.

Fui Vereador em Belo Horizonte por 12 anos e, até hoje, as administrações regionais de Belo Horizonte não exercem seus poderes em toda plenitude. Entendemos que o aperfeiçoamento das regionais não será feito pelo Legislativo, mas, sim, pela prática do dia-a-dia. Belo Horizonte tem 9 regionais e já está na hora de rediscutirmos o assunto.

Quando ele se referiu à candidatura de pessoas que ocupam cargos na Prefeitura de Belo Horizonte, gostaria de dizer que a Frente BH-Popular não está inventando nada de novo. Pelo contrário. Nossos adversários sempre fizeram isso com muito mais vigor do que a Frente o fará. A Frente governa com seus membros e, é evidente, que as pessoas chamadas para o Governo são aquilo que de melhor a Frente tem nos seus quadros. Portanto, representam o que de melhor a Frente deve apresentar à sociedade na hora de pedir votos para a Câmara Municipal e para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Gostaria de louvar a atitude do Prefeito Patrus Ananias, que pediu a todos os candidatos que se retirassem do Governo, até 31/12. É um fato inédito, que não aconteceu em nenhum governo do qual participaram os nossos adversários.

Quero dizer que me sinto muito à vontade para dizer isso, porque votarei diferente da Bancada do PT, isto é, pela aprovação, pois entendo que devemos aperfeiçoar as administrações regionais, no andar da carruagem. Muito obrigado.

- A seguir, vêm à Mesa, sendo deferidos, nos termos do inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno, requerimentos dos seguintes Deputados, solicitando a retirada dos pedidos de destaque das seguintes emendas ao Projeto de Lei n $^\circ$ 343/95: Carlos Pimenta Emenda n $^\circ$ 39; Gilmar Machado Emendas n $^\circ$ s 100 e 102; e Olinto Godinho Emendas n $^\circ$ s 14 e 45.
- O Sr. Presidente A Presidência informa ao Plenário que, aprovado o Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 12. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, em virtude da aprovação do requerimento do Deputado Rêmolo Aloise. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem aprová-la deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-la deverão votar "não". Em votação, o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 343/95. Esta Presidência convida para atuarem como escrutinadores os Deputados Dílzon Melo e Bonifácio Mourão. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.
- O Sr. Secretário (Deputado Rêmolo Aloise) (- Faz a chamada.)
- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmo Braz - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

- O Sr. Presidente Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.
 - Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.
- **O Sr. Presidente -** Votaram 65 Deputados; foram encontradas na urna 65 sobrecartas. Os números conferem. Esta Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.
- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.
- **O Sr. Presidente -** Votaram "sim" 52 Deputados. Votaram "não" 13 Deputados. Portanto, está aprovado o Substitutivo n° 1 ao Projeto de Lei n° 343/95. Aprovado o Substitutivo n° 1, ficam prejudicadas as Emendas n°s 1 a 12.

- A seguir, vêm à Mesa, sendo deferidos, nos termos do inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno, requerimentos dos seguintes Deputados, solicitando a retirada dos pedidos de destaque das seguintes emendas ao Projeto de Lei n° 343/95: Luiz Antônio Zanto Emenda n° 53; Jorge Eduardo de Oliveira Emenda n° 50; e Raul Lima Neto Emenda n° 48.
- O Sr. Presidente A Presidência vai submeter à votação por escrutínio secreto as Emendas n°s 100, 110 e 111, que receberam parecer pela aprovação, salvo destaques. A Presidência informa ao Plenário que, aprovada a Emenda n° 110, ficam prejudicadas as Emendas n°s 15, 25 a 30, 32, 33, 39, 44, 56 a 62, 67, 70, 73, 79, 87, 90, 96, 102, 105, 106 e 109. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem aprovar a matéria deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-la deverão votar "não".

Questão de Ordem

- O Deputado Carlos Pimenta Solicito a leitura das emendas em apreço.
- **O Sr. Presidente** É regimental. Esta Presidência solicita ao 1°-Secretário que proceda à leitura das Emendas n°s 100, 110 e 111.
- O Sr. Secretário (- Faz a leitura das emendas, publicadas, a primeira, na edição de 19/9/95, e as outras duas, nesta edição.)
- **O Sr. Presidente -** Em votação, as emendas com parecer pela aprovação, salvo destaques. Convoco os Deputados Dílzon Melo e Bonifácio Mourão para atuarem como escrutinadores. Com a palavra, o 1°-Secretário, para proceder à chamada de votação secreta.
- O Sr. Secretário (- Faz a chamada.)
- Depositam seus votos na urna os sequintes Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elmo Braz - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

- **O Sr. Presidente -** Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.
- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.
- **O Sr. Presidente -** Votaram 63 Deputados; foram encontradas na urna 63 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.
 - Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.
- **O Sr. Presidente -** Votaram "sim" 63 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas n°s 100, 110 e 111. Ficam prejudicadas as Emendas n°s 15, 25 a 30, 32, 33, 39, 44, 56 a 62, 67, 70, 73, 79, 87, 90, 96, 102, 105, 106 e 109. A Presidência vai submeter à votação por escrutínio secreto as emendas que receberam parecer pela rejeição, salvo destaques.
- A seguir, vêm à Mesa, sendo deferidos, nos termos do inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno, requerimentos dos seguintes Deputados, solicitando a retirada dos pedidos de destaque das seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 343/95: Jorge Eduardo de Oliveira Emenda nº 88; Carlos Pimenta Emendas nºs 40, 42 e 49; e Antônio Júlio Emendas nºs 86 e 91.
- O Sr. Presidente Em votação, as emendas com parecer pela rejeição, salvo destaques. A Presidência lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem aprovar a matéria deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-la deverão votar "não". Convido para atuarem como escrutinadores os Deputados Dílzon Melo e Bonifácio Mourão. Com a palavra, o 1°-Secretário, para proceder à chamada.
 - O Sr. Secretário (- Faz a chamada.)
- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Wanderley Ávila - Rêmolo Aloise - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria

Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune.

- O Sr. Presidente Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e verifiquem a coincidência do número de votos com o de sobrecartas.
 - Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.
- **O Sr. Presidente -** Votaram 48 Deputados; foram encontradas na urna 48 sobrecartas. Solicito aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.
 - Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.
- **O Sr. Presidente -** Votaram "sim" 3 Deputados; votaram "não" 45 Deputados. Portanto, estão rejeitadas as Emendas n°s 13, 14, 16 a 24, 31, 34 a 38, 40 a 43, 45 a 55, 63 a 66, 68, 69, 71, 72, 74 a 78, 80 a 86, 88, 89, 91 a 95, 97 a 99, 101, 103, 104, 107 e 108, que receberam parecer pela rejeição.

Vem à mesa requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que solicita a retirada do pedido de destaque da Emenda nº 85. A Presidência defere o requerimento, conforme o inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno.

A Presidência vai submeter à votação por escrutínio secreto a Emenda nº 47, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Ibrahim Jacob.

O Deputado Ibrahim Jacob - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o tempo é curto, vou ser ligeiro.

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 343/95 uma emenda que atendeu às necessidades das seguintes cidades que, através de abaixo-assinado, nos remeteram um manifesto - o Governador já tomou conhecimento dele -: Cataguases, Além Paraíba, Palma, Ubá, Ervália, Cajuri, Coimbra, Guarani, Guidoval, Piraúba, Tocantins, Mercês, Astolfo Dutra, Diogo Vasconcelos, Visconde do Rio Branco, Brás Pires, Presidente Bernardes, Rio Pomba, Tabuleiro e Silveirânia, entre outras.

Juiz de Fora era sede de regional com 74 municípios, a maior entre as que foram criadas. O que aconteceu? Na última hora, reduziram a região administrativa de Juiz de Fora para 50 municípios, tirando 31 municípios que congregam a região de Ubá. Os Prefeitos das cidades da Zona da Mata fizeram um abaixo-assinado não aceitando outra sede da região da Mata que não fosse Ubá ou Leopoldina. A verdade é que nós, modéstia à parte, estudamos bem o assunto e resolvemos diminuir para 43 o número de municípios da região administrativa de Juiz de Fora, passando para a de Ubá 31 municípios apenas.

Juiz de Fora está mais ligada ao Rio de Janeiro, todos sabem disso. O centro da Zona da Mata está na nossa região. Olhem o mapa e verifiquem. Todos sabem disso. Houve um erro. Agora, pegaram Ubá e levaram para Ponte Nova, que praticamente não está dentro da Zona da Mata. É uma cidade praticamente fronteiriça com Ouro Preto, mais próxima e ligada a Belo Horizonte.

Então, apresentei essa emenda e justifico mais ainda: Ubá tem condições de sediar uma região administrativa. Além de tudo, conta com serviços do Estado: coordenadoria da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, sede de diretoria regional de saúde, sede da administração regional fazendária, sede da 38ª Superintendência Regional de Ensino, sede de delegacia regional de segurança pública, sede do 21º Batalhão da Polícia Militar, unidade do Corpo de Bombeiros bem montada, sede de gerência distrital da COPASA-MG, agência do IPSEMG, sede da Gerência do Subdistrito da TELEMIG, gerência regional da ECT, unidade do Tiro de Guerra do Ministério do Exército, uma agência do BEMGE, uma agência do Banco do Brasil, uma agência do Banco Bamerindus, uma agência do Banco Itaú, uma agência do Bradesco, duas agências da Caixa Econômica Federal, uma agência do INSS, e faculdades de Direito, Filosofia, Letras, Matemática e outras, com prédio próprio. Quer dizer: a cidade de Ubá ficou alijada de um processo injusto, um processo aplicado sobre a minha terra. De sorte que não concordo definitivamente com essa divisão que foi feita, porque Ubá não poderá jamais ficar alijada desse processo. Desculpem-me se tomei muito o tempo de vocês. Infelizmente não tenho mais tempo.

Questões de Ordem

- O Deputado Marcos Helênio São 22 horas e estão todos cansados. Essa é uma justificativa bastante válida. Acho, até, que o Deputado Ibrahim Jacob está perdendo um pouco a oportunidade. Acho que não se justifica mais gastar tanta verba quando a coisa já tomou rumo melancólico. Para nós, tanto faz "sim" ou "não", a coisa já virou uma confusão, mas eu pediria que ninguém ficasse ali distribuindo cédula. Todo mundo sabe o que vai votar, não precisa ficar entregando, porque isso desmoraliza ainda mais o Legislativo.
- O Deputado Romeu Queiroz Sr. Presidente, com a aprovação da Emenda nº 110, de nossa autoria, que define o anexo as regiões administrativas, bem como os municípios que compõem cada região, o nosso entendimento é de que todas as emendas que tratam da criação de regiões administrativas estão prejudicadas. Eu gostaria de que esta Presidência se manifestasse a esse respeito.

- O Deputado Gilmar Machado Sr. Presidente, a questão de ordem do ilustre Deputado Romeu Queiroz não procede, visto que as votações que estabelecemos, inclusive regimentalmente, permitem que os destaques não fiquem prejudicados pela matéria principal. Temos que seguir no processo das votações normais. Isso não procede, é só para tentar atrasar o processo das votações. Vamos ganhar tempo.
- **O Sr. Presidente -** Esta Presidência informa ao ilustre Deputado Romeu Queiroz que as emendas que tiveram parecer pela rejeição não ficaram prejudicadas.
- A Presidência vai submeter à votação por escrutínio secreto a Emenda nº 47. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem aprová-la deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-la deverão votar "não". Solicita mais uma vez aos Deputados que procedam à votação após a chamada do seu nome, evitando aglomeração próximo à cabine. Em votação, a emenda. Convido os Deputados Dílzon Melo e Bonifácio Mourão para atuarem como escrutinadores. Com a palavra, o 1°-Secretário, para proceder à chamada.
 - O Sr. Secretário (Deputado Ermano Batista) (- Faz a chamada.)
 - Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:
- Wanderley Ávila Sebastião Navarro Vieira Rêmolo Aloise Ibrahim Jacob Ermano Batista Antônio Júlio Aílton Vilela Ajalmar Silva Alberto Pinto Coelho Almir Cardoso Antônio Andrade Antônio Roberto Arnaldo Canarinho Arnaldo Penna Bilac Pinto Bonifácio Mourão Carlos Murta Carlos Pimenta Clêuber Carneiro Dílzon Melo Dimas Rodrigues Dinis Pinheiro Durval Ângelo Geraldo Nascimento Geraldo Rezende Geraldo Santanna Gil Pereira Gilmar Machado Hely Tarquínio Irani Barbosa Ivo José João Batista de Oliveira João Leite Jorge Eduardo de Oliveira Jorge Hannas José Bonifácio José Henrique José Maria Barros Kemil Kumaira Leonídio Bouças Marcelo Cecé Marcelo Gonçalves Marco Régis Marcos Helênio Maria Olívia Miguel Martini Olinto Godinho Paulo Piau Paulo Schettino Péricles Ferreira Romeu Queiroz Ronaldo Vasconcellos Sebastião Costa Simão Pedro Toledo Toninho Zeitune.
- O Sr. Presidente Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.
- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.
- **O Sr. Presidente -** Responderam à chamada 55 Deputados. Foram encontradas na urna 55 sobrecartas. Os números conferem. Solicito aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.
- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.
- O Sr. Presidente Votaram "sim" 23 Deputados; votaram "não" 32 Deputados. Está rejeitada a Emenda n° 47.
- A Presidência vai submeter à votação por escrutínio secreto a Emenda n° 68, destacada. Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Bilac Pinto.
- O Deputado Bilac Pinto Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero encaminhar substitutivo à emenda do Projeto de Lei que o Sr. Governador do Estado encaminhou a esta Casa, criando as regiões administrativas.
- Não vou tomar o tempo dos senhores. Quero apenas transmitir alguns argumentos que considero importantes. A Região Administrativa de Itajubá, cuja criação proponho e submeto à apreciação dos colegas, compõe-se de 44 municípios, totalizando 350 mil habitantes. A Assembléia Legislativa de Minas Gerais fez o seu estudo e deu parecer favorável, assim como o mentor do projeto do Governador, Dr. Roberto Martins. Este, inclusive, disse-me: "Deputado Bilac Pinto, não há nada a fazer. O projeto é perfeito." Submeto, agora, à consciência de cada um, essa emenda ao projeto do Governador que encaminha as regiões administrativas. Muito obrigado.
- O Sr. Presidente A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem aprová-la deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-la deverão votar "não. Em votação, a Emenda nº 68. Convido os Deputados Dílzon Melo e Bonifácio Mourão para atuarem como escrutinadores. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.
 - O Sr. Secretário (- Faz a chamada.)
- O Sr. Presidente Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.
- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.
- **O Sr. Presidente -** Votaram 56 Deputados. Foram encontradas na urna 57 sobrecartas. Os números não conferem. A Presidência torna sem efeito a votação.

Questões de Ordem

- O Deputado Romeu Queiroz Sr. Presidente, estamos verificando inexistência de "quorum" para a votação. Por isso, pedimos o encerramento da reunião.
- O Deputado Gilmar Machado Gostaria de lamentar a solicitação de recomposição de "quorum". Nunca houve anulação por diferença de um voto. O resultado não é comprometido.
- Queremos pedir a recomposição do "quorum" e, se for feita a renovação da votação, queremos então que todas as votações recomecem, que suspendam todas as pessoas e que

façamos votação individual. Assim sendo, iremos contar. A pessoa terá de ir lá votar e começar tudo de novo. Queremos estabelecer as normas, porque surgiu dúvida a respeito de um voto. Pode ter acontecido de alguém haver votado e o Secretário não conseguir anotar em virtude do tumulto. Esse voto não interfere no resultado, mas agora querem modificá-lo.

Assim sendo, entendemos que não há necessidade de se fazer a recomposição de "quorum", pois a votação pode ser ratificada e a diferença não irá interferir no resultado. Portanto, solicitamos esta questão de ordem para que seja considerado válido o processo feito. Caso contrário, solicitamos a recomposição de "quorum" para a continuação dos trabalhos.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, é princípio e regra universal em qualquer processo de eleição que um voto que passou não irá comprometer o resultado. Está consolidada a questão do resultado. Não se anula uma urna por diferença que seja inferior a 1%. Portanto, a recomposição de "quorum" deve ser feita para a votação seguinte, mas para esta deverá prevalecer aquilo que é norma.

Já vimos, aqui, fatos semelhantes acontecerem, e nunca foram levantadas questões a respeito. Um voto não compromete. Pode-se descontar um voto que o resultado não ficará comprometido. Esse princípio tem de ser garantido, pois, caso contrário, acontecerá o seguinte: vão querer ganhar no grito. Quando o Governo perde, quando sua base está dividida, querem decidir no "tapetão". Isso não compromete o resultado, que está consolidado, assim como está expressa a vontade dos Deputados desta Casa. Assim sendo, entendo que deve-se usar, por analogia, aquilo que é princípio em qualquer processo eleitoral.

- O Deputado Ivo José Sr. Presidente, o que aconteceu foi que o número de votos encontrados na urna e o número de Deputados votantes só foram apresentados posteriormente à apresentação do resultado. Esse não é o procedimento correto de votação, pois, normalmente, o que se faz nesta Casa, em todo processo de votação, é se anunciar primeiramente o número de votos encontrados na urna, e verificar se de fato conferem com a listagem dos votantes. Não foi o que aconteceu desta vez. Foram anunciados os votos após o resultado. Tal procedimento está indicando uma manobra que compromete o processo. Portanto, gostaria de retificar todo o processo.
- O Deputado Marcos Helênio Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra, pela ordem, naquele momento, pois estava acontecendo um tumulto muito grande em todas as votações, mas o fato estava interessando ao Governo. Houve casos até de se colocarem dois envelopes, e isso deveria estar sendo filmado, para que tais fatos ficassem registrados.
- O resultado foi o seguinte: houve um total de 57 votos, sendo 39 a favor, 16 contra, 1 em branco e 1 nulo. Pode ter acontecido erro no controle da Presidência, porque a anulação seria desairosa para esta Casa. Isso é fisiologismo, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente Esta Presidência informa que está expresso no Regimento Interno: não havendo a coincidência do número de sobrecartas com o de votantes, está anulada a eleição e deve-se fazer outra.
- O Deputado Alencar da Silveira Júnior Sr. Presidente, todos os Deputados são testemunhas de que, durante o período de votação, eu alertava para o que acontecia aqui, ou seja, para o número de cabines dentro deste Plenário. Sei que a cabine oficial é aquela de acrílico, que está ali. Entretanto, a cabine humana estava acontecendo, Sr. Presidente. Tal fato foi avisado anteriormente, mas V. Exa. deixou correr a votação.
- O Deputado Gilmar Machado Sr. Presidente, o Regimento é muito claro no seu art. 264, parágrafo único, inciso VI, quando fala do processo de votação por escrutínio secreto: "abertura da urna, retirada e contagem das sobrecartas e verificação de coincidência de seu número com o de votantes". Tem que ser anunciado, para depois se proceder à abertura das sobrecartas e à separação dos votos. A Mesa está fazendo um processo fora do Regimento. Nós, inclusive, questionamos a validade das votações que já foram realizadas. Isso demonstra que o processo que estava sendo realizado é viciado, e, se o processo é viciado, coloca em risco os resultados anteriores. Colocamos sob suspeita todo o processo realizado nesta noite. Esse resultado demonstra que a Mesa não estava cumprindo o que diz o Regimento Interno. Vamos preparar um recurso, colocando sob suspeita todo o processo de votação, porque não estava sendo obedecido o que diz nosso Regimento Interno. Saímos daqui, nesta noite, com o não-acatamento do nosso Regimento Interno. A Presidência, confirmando a suspeição da votação anterior, faz suspeitar que as demais também podem ter sofrido fraude. Colocamos sob suspeita todo o processo de votação até aqui.
- O Deputado Durval Ângelo Sr. Presidente, é evidente que, após abertos e tornados públicos os votos, não tendo sido levantada por nenhum dos interessados questão de ordem anterior, e a conferência da Mesa não tendo sido feita anteriormente, acredito que está consolidado o resultado. Acho que esse cuidado tem de se ter para o processo seguinte. Está equivocado o nosso Líder, porque foi processo passado, ninguém levantou nada a respeito. Como não se conferiu antes a abertura dos votos, não

podemos fazer nada, porque, senão, o jogo fica de cartas marcadas, quer dizer, depois que se abriram os votos, como todos sabiam, levantar uma questão que deveria ser anterior à conferência do número de sobrecartas com o número de votantes fica meio extemporâneo. Essa é uma questão a que não compete recurso, companheiro Gilmar Machado. Essa questão já está consolidada. Voto consolidado, contado, não teria como ser conferido ou recorrido em função dessa questão do Regimento.

O Sr. Presidente - Esta Presidência informa que não foi manifestada proclamação da votação por não ter acontecido a coincidência do número de votantes. Quanto à matéria já votada, é matéria vencida.

Esta Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

- O Sr. Secretário (- Faz a chamada.)
- O Sr. Presidente Responderam à chamada 36 Deputados. Portanto, não há "quorum" para votação.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - O número não permite votação, mas permite discussão. Contudo, como estamos em processo de votação, isso não seria possível.

Gostaria de requisitar as fitas, porque V. Exa. deveria ter feito o anúncio do número de pessoas que votaram. Então, gostaríamos de fazer a conferência, porque, se isso não foi feito, houve um descumprimento do Regimento e, portanto, nos cabe recurso. Assim, gostaríamos de requisitar à Mesa, em questão de ordem, as fitas, visto que esta matéria ainda não foi concluída. O processo de votação foi suspenso e, portanto, podemos requisitar as fitas e o fazemos, agora, por meio de questão de ordem, para que possamos conferir como se deu o processo. A Mesa tem que se comportar de acordo com o que determina o Regimento. Não se comportando de acordo com o Regimento, evidentemente, nos cabe recurso. Então, gostaríamos de entrar com essa questão de ordem, solicitando que, até amanhã de manhã, tivéssemos acesso a essas fitas, para que pudéssemos nos manifestar na reunião da manhã.

O Sr. Presidente - A Presidência vai solicitar à assessoria que providencie a fita, para que seja repassada ao Deputado.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação e estando o Projeto de Lei n° 343/95 sobrestando as demais matérias, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para continuação dos trabalhos - ENCERRAMENTO.

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elmo Braz - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2°-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

- A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questões de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, nossa questão de ordem se baseia no art. 264 do Regimento Interno, que trata do processo de votação que estamos realizando, ou seja, do voto secreto. Ontem à noite, fizemos uma solicitação e, hoje pela manhã, obtivemos a fita com a gravação do processo de votação, e ela deixa muito claro que o Regimento Interno estava sendo desrespeitado no encaminhamento das votações. Isso porque os itens n°s VI, VII e VIII não estavam sendo cumpridos pela Mesa. O Regimento é muito claro e diz o seguinte, Sr. Presidente: "VI - abertura da urna, retirada e contagem das sobrecartas e verificação de seu número em relação ao de votantes; VII - ciência ao Plenário da coincidência entre o número de sobrecartas e o de votantes; e VIII - abertura das sobrecartas e separação das cédulas de acordo com o resultado obtido".

O que está sendo feito é que os votos estão sendo contados para que, depois, então, a coincidência do número de sobrecartas com o total de votantes seja verificada. Isso fez, ontem, a Mesa, dentro de uma manobra normal, que, lamentavelmente, ainda ocorre nesta Casa, porque os envelopes eram colocados em cima da mesa para que os parlamentares chegassem e os pegassem, sendo que o Regimento diz que eles devem ser rubricados e entregues pelos Secretários um a um. Esse processo não ocorreu, demonstrando que, lamentavelmente, está viciado. Queremos solicitar o cumprimento do Regimento em todas as votações e dizer que estaremos atentos a partir de agora, com relação a cada resultado e ao procedimento em si. Verificando-se o que ocorreu ontem, pediremos a imediata suspensão de todos os trabalhos, porque, se não fizermos isso, colocamos em risco a idoneidade desta Casa e deixamos claro para os Deputados que o processo que estamos realizando não é sério. Esta fita aqui comprova que o que fizemos, ontem à noite, não foi muito correto e sério. Isso depõe contra o Poder Legislativo. Espero que V. Exa., que está na condução dos trabalhos, possa fazer com que o Regimento Interno desta Casa seja cumprido.

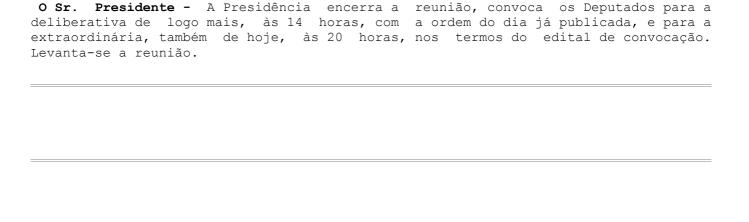
Como Presidente, cabe a V. Exa. o cumprimento do Regimento Interno. V. Exa. também tem responsabilidade se o Regimento não for cumprido, porque lhe compete fazer com que seja cumprido. A questão de ordem que formulamos é exatamente para garantir que não volte a acontecer o que aconteceu ontem à noite. Que V. Exa. zele pelo nome deste Poder, bem como pelo cumprimento do Regimento Interno. Que tenhamos votações corretas, e não como as que tivemos ontem à noite, que depõem contra este Poder. Muito obrigado.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, ouvimos, agora, a palavra do nosso companheiro Gilmar Machado e temos, com pesar, de concordar com ele. Esta Casa deve ser respeitada pela sua função e pela sua responsabilidade. Ela representa o Poder Legislativo máximo no Estado de Minas Gerais.

Temos, em nossas mesas, o painel eletrônico que poderia e deveria ser usado, mas não é usado. Chego a acreditar, com pesar, que isso acontece por conveniência - conveniência que vem afrontar a liberdade que cada Deputado deveria ter como representante eleito pelo povo, como aquele que representa o segmento que o colocou aqui. Se usarmos o painel eletrônico, o eleitor não terá nenhuma dúvida, bem como não haverá nenhuma possibilidade de reclamação.

Fico abismado que até hoje não tenha sido consertado. É a coisa mais simples. Eu até me coloco à disposição de V. Exas., se quiserem, para trazer um técnico que conserte esse painel. Em dois dias, ele vai estar funcionando. E aí não haverá a menor possibilidade de dúvida com respeito à votação. Não haverá a menor possibilidade de haver pessoas que venham, com as suas palavras, denegrir esta Casa, às vezes, com razão, ou, pelo menos, deixando a dúvida de que estejam com razão. Chamo a atenção de V. Exa. e peço-lhe que, pelo alto espírito público que tem, se alinhe conosco para que tenhamos o painel eletrônico funcionando, se possível nesta semana ainda, de modo que não haja mais possibilidade de serem levantadas dúvidas, como essa, que muito entristece o nosso coração. Muito obrigado.

- O Deputado Romeu Queiroz Sr. Presidente, não temos "quorum" para dar continuidade aos trabalhos. Solicito, então, o encerramento da reunião, de plano.
- O Sr. Presidente Tendo em vista a matéria constante na pauta, esta Presidência vai determinar seja feita a chamada para a recomposição de "quorum" e solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada.
- O Sr. Secretário (Deputado Dílzon Melo) (- Faz a chamada.)
- O Sr. Presidente Responderam à chamada 20 Deputados; 3 Deputados se encontram em comissões. Não há, portanto, "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos.



ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Gilmar Machado e Arnaldo Penna, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Irani Barbosa, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias da pauta. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Gilmar Machado procede à leitura de requerimento de autoria do Deputado Almir Cardoso, no qual se solicita o comparecimento à Comissão dos Srs. Eduardo Matarazzo Suplicy, Senador da República, Antônio Ruiz Ibanez, Secretário de Educação do Distrito Federal, e José Roberto Magalhães Teixeira, Prefeito de Campinas, SP, para discorrerem sobre o Projeto de Lei nº 380/95, que institui o Programa de Renda Mínima para Famílias Que Possuem Filhos em Situação de Risco, no Estado de Minas Gerais. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, a Presidência submete a votação os Requerimentos n°s 30 a 50, 83 a 86, 88 a 99, 112 a 122, 154, 156, 158 a 163, 173 a 180, 194, 210 a 214, 221, 240 a 244, 281 a 284, 289 a 294, 298 a 309, 328 a 337, 341 a 345, 354, 360 a 364, 375 a 380, 390 a 393, 395 a 398, 412 a 419, 425 a 428, 439, 441, 442, 447 a 451, 458, 459, 468 a 470, 487 a 490, 492 a 496, 512 a 522, 526 a 531, 534 a 538, 543, 547, 548, 559 a 562, 564 a 566, 572 a 575, 586 a 592, 624 a 626 e 635 a 641/95, do Deputado Wanderley Ávila; 148 e 191/95, do Deputado Paulo Schettino; 184/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 236, 404 e 406/95, do Deputado Carlos Pimenta; 255/95, do Deputado João Batista de Oliveira; 261 e 326/95, do Deputado Ivair Nogueira; 269/95, do Deputado Paulo Piau; 358, 374 e 479/95, do Deputado Marcelo Cecé; 438/95, do Deputado Jorge Hannas; 481/95, do Deputado Arnaldo Canarinho; 509 e 568/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e 630/95, do Deputado Marcos Helênio. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Logo após, a Presidência submete a discussão e votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 161, 176, 187, 202, 204 e 225/95, os quais são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995.

Irani Barbosa, Presidente - João Leite - Gilmar Machado - Anderson Adauto.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA Às dez horas e trinta minutos do dia trinta de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Sebastião Helvécio e Péricles Ferreira (substituindo este ao Deputado Kemil Kumaira, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Sebastião Helvécio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a pauta. Em seguida, o Presidente passa à leitura do Ofício nº GDN 57/95, do Sr. Aloísio Vasconcelos, Diretor Regional da Siemens, que presta informações sobre a implantação do sistema telefônico DDR naquela empresa, e do Ofício S/Nº, do Instituto de Geociência do Centro de Extensão da UFMG, que encaminha à Comissão informações gerais sobre cursos a serem realizados por aquele órgão. A seguir, a Presidência redistribui ao Deputado Sebastião Helvécio, no

1° turno, o Projeto de Lei n° 185/95, de autoria do Deputado Carlos Murta; designa esse parlamentar para relatar o Requerimento n $^{\circ}$ 617/95, do Deputado Carlos Pimenta, e o Deputado Péricles Ferreira para relatar, no 1° turno, o Projeto de Lei n° 40/95, do Deputado Sebastião Navarro, o qual revoga o art. 2° da Lei n° 10.690, de 15/04/92, e o Requerimento nº 612/95, do Deputado Carlos Pimenta. Passando à 2^a parte da reunião, o Presidente faz a leitura de informação da Consultoria, baseada em estudos realizados sobre o Ofício nº 130/95, da Câmara Municipal de Araxá, que conclui por se convidarem os representantes desse órgão municipal e da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA - para participarem de reunião da Comissão, visando a encontrar, juntamente com os membros da Comissão, uma solução para os problemas de relacionamento entre a empresa e os representantes municipais. Colocada em votação, é aprovada a sugestão. Logo após, o Presidente passa à leitura de requerimento do Deputado Anivaldo Coelho, em que solicita seja convidado o Presidente da COMIG para esclarecer questões referentes ao setor minerário, na Comissão. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Encerrada essa fase, o Deputado Sebastião Helvécio emite parecer para o 1° turno do Projeto de Lei n° 185/95, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Álvaro Antônio, Presidente - Anivaldo Coelho - Sebastião Helvécio.

ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, INVESTIGAR A DESAPROPRIAÇÃO REALIZADA PELA CODEVASF, NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GURUTUBA, NA REGIÃO NORTE DE MINAS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Dimas Rodrigues, Jairo Ataíde, Carlos Pimenta, Irani Barbosa e Geraldo Nascimento (substituindo este ao Deputado Almir Cardoso, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Antônio Roberto, declara abertos os trabalhos e esclarece que não há ata a ser lida por ser a primeira reunião da Comissão. Em seguida, a Presidência informa que a reunião tem por finalidade eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator da matéria e programar os trabalhos da Comissão. Passando-se à eleição, a Presidência determina a distribuição das cédulas, devidamente rubricadas, convida o Deputado Carlos Pimenta para atuar como escrutinador e solicita aos Deputados que procedam à votação, o que é feito de imediato. Encerrada a votação, o Deputado Carlos Pimenta procede à leitura dos votos apurados. Em seguida, a Presidência proclama o seguinte resultado: são eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Antônio Roberto e Dimas Rodrigues, ambos com seis votos. O Presidente "ad hoc" dá posse ao Vice-Presidente eleito e, em seguida, lhe transfere a Presidência dos trabalhos. Já investido no cargo, o Deputado Dimas Rodrigues dá posse ao Deputado Antônio Roberto, que, assumindo a Presidência da Comissão, agradece a seus pares a confiança nele depositada e designa o Deputado Carlos Pimenta para relatar a matéria. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, a Presidência passa à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Presidente propõe sejam as reuniões ordinárias da Comissão realizadas às quartas-feiras, às 14h30min. Submetida a discussão e votação, é aprovada a proposta. O Deputado Carlos Pimenta encaminha à Mesa requerimento de sua autoria, no qual solicita seja convidado o Sr. Ciríaco Cerpa Menezes, Superintendente Regional da CODEVASF em Minas Gerais, para prestar esclarecimentos sobre a desapropriação realizada por esse órgão na implantação do Projeto Gurutuba, na região Norte de Minas. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Paulo Piau.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, INVESTIGAR A DESAPROPRIAÇÃO REALIZADA PELA CODEVASF NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GURUTUBA, NA REGIÃO NORTE DE MINAS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia seis de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Dimas Rodrigues, Carlos Pimenta, Irani Barbosa e Paulo Piau, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Roberto, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa aos Deputados que a reunião se destina a eleger o Vice-Presidente da Comissão e a ouvir o Sr. Ciríaco Cerpa de Menezes, Superintendente Regional da CODEVASF, que prestará esclarecimentos sobre o Projeto Gurutuba. A

Presidência convida-o a tomar assento à mesa e informa aos membros da Comissão que tornou sem efeito a eleição anterior para o cargo de Vice-Presidente, tendo em vista o impedimento, previsto no $\,$ art. 111, $\,$ § 1°, $\,$ do Regimento $\,$ Interno, $\,$ uma $\,$ vez que $\,$ o Deputado Dimas Rodrigues, eleito anteriormente, é o autor do requerimento que deu origem à Comissão. Em seguida, o Presidente determina à assessoria que proceda à distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Paulo Piau para atuar como escrutinador. Encerrada a votação, o Deputado Paulo Piau procede à leitura dos votos apurados, e a Presidência proclama o resultado: é eleito Vice-Presidente, com quatro votos, o Deputado Almir Cardoso. A Presidência informa que, devido à ausência do Deputado Almir Cardoso, sua posse fica para a próxima reunião. Em seguida, o Presidente passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, que, como relator da matéria, expõe os motivos de seu requerimento convidando o Superintendente da CODEVASF. Logo após, o Deputado Dimas Rodrigues, autor do requerimento que originou a Comissão, usa da palavra para fazer sua exposição de motivos. Em seguida, o Sr. Ciríaco Cerpa de Menezes faz detalhada explanação sobre as desapropriações para implantação do Projeto Gurutuba e sobre o Projeto Jaíba; faz um breve relato da história dos colonos da região onde a CODEVASF vem desenvolvendo seus trabalhos e responde às perguntas formuladas pelos parlamentares. Encerrados os debates, a Presidência informa que os assuntos ventilados na reunião se encontram registrados nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados e do Sr. Ciríaco Cerpa de Menezes, e convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos. Sala das Comissões, 13 de setembro de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Almir Cardoso - João Leite - Paulo Piau.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, INVESTIGAR A DESAPROPRIAÇÃO REALIZADA PELA CODEVASF NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GURUTUBA, NA REGIÃO NORTE DE MINAS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Almir Cardoso, João Leite e Paulo Piau, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Deputado Carlos Pimenta assume a Presidência, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidência esclarece ter a reunião a finalidade de dar posse ao Vice-Presidente, Deputado Almir Cardoso, e discutir assuntos de interesse da Comissão. Verificada a ausência do Presidente, Deputado Antônio Roberto, o Deputado Carlos Pimenta informa que o ato de posse do Vice-Presidente fica transferido para a próxima reunião. Passando-se à 2ª parte da reunião, a Presidência faz a leitura do requerimento, de autoria do Deputado Dimas Rodrigues, por meio do qual solicita seja realizada audiência da Comissão no Município de Janaúba, com a finalidade de se ouvirem pessoas atingidas pelo processo de desapropriação para implantação do Projeto Gurutuba, realizada pela CODEVASF. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A seguir, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Almir Cardoso - Irani Barbosa - Olinto Godinho e Dimas Rodrigues.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar as proposições constantes na pauta. A seguir, solicita ao Deputado Romeu Queiroz que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, redistribui ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, o Projeto de Lei nº 41/95. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia. O Presidente passa a palavra ao relator do Projeto de Lei nº 52/95, no 2º turno, Deputado Marcos Helênio, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Júnior emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 41/95, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. Em seguida, o Presidente passa a palavra ao relator dos Projetos de Lei n°s 235 e 241/95, Deputado Clêuber Carneiro, que profere pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei $n^{\circ}s$ 235/95 com as Emendas $n^{\circ}s$ 1 a 4; e 241/95 com as Emendas $n^{\circ}s$ 1 e 2. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade.

A seguir, o Deputado Marcos Helênio emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 253/95, mediante o qual opina por sua aprovação com a Emenda nº 1. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. Com a palavra, o Deputado Marcos Helênio emite parecer sobre o Projeto de Resolução \mbox{n}° 238/95, $\mbox{mediante}$ o qual conclui pela aprovação da proposição, \mbox{no} 2° turno, \mbox{na} forma do vencido no 1º turno. Colocada em discussão e votação, é aprovada a proposição. Dando prosseguimento, o Deputado Clêuber Carneiro, relator do Requerimento nº 599/95, emite parecer mediante o qual conclui por sua aprovação com a Emenda n $^{\circ}$ 1. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovadas a proposição e a Emenda n° 1. Em seguida, o Presidente passa a palavra ao Deputado Geraldo Rezende, relator dos Requerimentos $n^{\circ}s$ 629 e 634/95, o qual emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação do Requerimento nº 629/95 e do Requerimento nº 634/95 na forma do Substitutivo n $^{\circ}$ 1, que, submetidos a votação, são aprovados. A seguir, o Presidente informa que, conforme entendimentos mantidos na 8ª Reunião Ordinária da Comissão, no dia 24 último, a propósito de requerimento de autoria do Deputado Antônio Júlio, cuja proposta é a criação de uma comissão especial para verificar junto ao Banco Central a situação real da MinasCaixa, a visita dos parlamentares ao referido Banco está marcada para o dia 10 próximo, terça-feira, às 10 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Marcos Helênio, Alencar da Silveira Júnior, Geraldo Rezende, Ivair Nogueira.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 26/9/95

Requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei n $^{\circ}$ 461/95.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 27/9/95

1 a Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento da Comissão de Assuntos Municipais contendo solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para realização de consulta plebiscitária à população dos Distritos de Cordeiro de Minas e São Cândido, quanto à sua anexação ao Município de Ipatinga.

Requerimento nº 593/95, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, em que solicita a transcrição nos anais da Casa do artigo "Audiências Públicas em Minas Gerais", publicado no jornal "Estado de Minas" de 30/7/95. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento n $^{\circ}$ 698/95, do Deputado Anivaldo Coelho, em que solicita sejam pedidas ao

Secretário de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos informações acerca de financiamentos, subsídios e outras medidas concretizadas por essa Secretaria, bem como por outros órgãos estaduais, em favor da Mineração Morro Velho S.A. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 343/95, do Governador do Estado, que institui as regiões administrativas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 2 a 10, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto com as Emendas n°s 2 a 10, apresentadas pela Comissão de Administração Pública, 11 e 12, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas n°s 1, da Comissão de Justiça, 2 a 10, da Comissão de Administração Pública, 11 e 12, da Comissão de Assuntos Municipais. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública para receber parecer. Nos termos do § 1º do art. 220 do Regimento Interno, a Comissão de Administração Pública devolveu o projeto a Plenário para apreciação em turno único. Encerrada a discussão, foi designado relator em Plenário o Deputado Romeu Queiroz, para emitir parecer sobre as emendas.

Discussão, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 367/95, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Saúde - FES - e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1° turno, com as Emendas n° s 1 a 5, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 407/95, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao patrimônio do Município de Ouro Preto. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 408/95, do Governador do Estado, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais a vender parte do imóvel de sua propriedade situado no Bairro Belmonte, nesta Capital. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda n° 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 431/95, do Governador do Estado, que autoriza a alienação das ações do CREDIREAL. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 235/95, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o reajustamento dos símbolos e dos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal, inclusive inativos, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5/95, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre incentivo fiscal para o apoio à realização de projetos de geração de postos de trabalho no âmbito do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 6/95, do Deputado Marcos Helênio, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, 4, da Comissão de Defesa do Consumidor, e 5, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 41/95, do Deputado José Maria Barros, que autoriza a reversão à Prefeitura Municipal de Acaiaca de imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 43/95, do Deputado Marcos Helênio (ex-Projeto de Lei nº 1.326/93, da ex-Deputada Maria Elvira), que dispõe sobre a gratuidade do registro de casamento para os reconhecidamente pobres. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 56/95, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre o respeito aos direitos mínimos dos cidadãos brasileiros e estrangeiros que viajam de ônibus e usam as estações rodoviárias e paradas obrigatórias no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 93/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dispõe sobre a instalação de gabinete sanitário nos veículos automotores destinados ao transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Defesa do Consumidor opinam pela sua aprovação com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 1, da mesma Comissão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 220/95, do Deputado Geraldo Rezende, que dispõe sobre a criação da Escola Técnica Estadual de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Educação.

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 241/95, do Deputado Marcos Helênio (ex-Projeto de Lei n° 1.394/93, do ex-Deputado Raul Messias), que cria o Fundo Estadual do Trabalho e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com a Emenda n° 1, apresentada pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda n° 1, da Comissão de Justiça, e a Emenda n° 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 337/95, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, que proíbe a venda e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estádios de futebol das administrações públicas direta e indireta do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Defesa do Consumidor opinam pela sua aprovação.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 27/9/95

1 a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições. $2^{\,\mathtt{a}} \ \mathsf{Parte} \ (\mathsf{Ordem} \ \mathsf{do} \ \mathsf{Dia})$

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário

da Assembléia: No 1° turno: Projeto de Lei n° 327/95, do Deputado Gilmar Machado; Projeto de

Resolução n° 230/95, do Deputado Durval Ângelo. ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/9/95

1 a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições. 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2° turno: Projeto de Lei n° 185/95, do Deputado Carlos Murta.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da

Requerimento n° 546/95, do Deputado Dimas Rodrigues.

Finalidade: discutir a questão da pesca no Estado com os jornalistas Onofre Miranda, Osvaldo Wenceslau e Sérgio Luiz Bittencourt; bem como com os Srs. José Carlos Carvalho, Diretor-Geral do IEF; Paulo Severino de Resende, Presidente da EMATER; o Cel.-PM Nelson Fernando Cordeiro, Comandante-Geral da PMMG, e o Sr. Jáder Campos

Figueiredo, Superintendente do IBAMA em Minas Gerais, além de Presidentes de clubes de pesca do Estado.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 27/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições. 2^a Parte (Ordem do Dia)

Convidados: Srs. João Paulo Pires de Vasconcelos, Assessor Sindical do Governo do Estado de Minas Gerais, e Geraldo Rezende, Superintendente do INCRA em Minas Gerais; Sras. Maria Antônia Costa Nogueira, Coordenadora do Departamento de Política Agrária da FETAEMG e Maria Aparecida de Souza, Coordenadora Executiva da Comissão Pastoral da Terra, e Sr. Francisco Sales, Diretor de Política Agrária da CONTAG.

Finalidade: discutir a questão social dos conflitos no campo.

ORDEM DO DIA DA 10º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 27/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições. 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir assuntos de interesse da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, INVESTIGAR A DESAPROPRIAÇÃO REALIZADA PELA CODEVASF NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GURUTUBA, NA REGIÃO NORTE DE MINAS, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 27/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições. 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: dar prosseguimento aos trabalhos da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITATS DE CONVOCAÇÃO DE REUNTAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, \$ 2°, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 27/9/95, destinada a homenagear o Minas Tênis Clube por seu 60° aniversário de fundação.

Palácio da Inconfidência, 26 de setembro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 27/9/95, destinada a discussão e votação de pareceres, à votação de requerimento da Comissão de Assuntos Municipais contendo solicitação ao TRE-MG para consulta plebiscitária à população dos Distritos de Cordeiro de Minas e Cândido quanto à sua anexação ao Município de Ipatinga e à apreciação dos Projetos de Lei n°s 343/95, do Governador do Estado, que institui as regiões administrativas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, 367/95, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Saúde, 407/95, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ouro Preto, 408/95, do Governador do Estado, que autoriza o IPSEMG a vender parte do imóvel de sua propriedade, situado no Bairro Belmonte, nesta Capital, 431/95, do Governador do Estado, que autoriza a alienação das ações do CREDIREAL, 235/95, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o reajustamento dos símbolos de vencimentos do pessoal do Tribunal, inclusive inativos, e dá outras providências, 5/95, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre incentivo fiscal para o apoio à realização de projetos de geração de postos de trabalho no Estado, 6/95, do Deputado Marcos Helênio, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências, 41/95, do Deputado José Maria Barros, que autoriza a reversão à Prefeitura Municipal de Acaiaca do imóvel que menciona, 56/95, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre o respeito aos direitos mínimos dos cidadãos brasileiros e estrangeiros que viajam de ônibus e usam as

estações rodoviárias e paradas obrigatórias no Estado, e 337/95, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de estádios de futebol da administração pública direta e indireta do Estado; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 26 de setembro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer Nos termos regimentais, convoco os Deputados Anderson Adauto, João Leite, Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 14h30min, do dia 27/9/95, na Sala das Comissões, destinada a se apreciarem as matérias constantes na pauta.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1995.

Irani Barbosa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Romeu Queiroz, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 27/9/95, às 14h30min, no Plenarinho III, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 96/95, do Deputado Marcelo Gonçalves, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá, e 103/95, do Deputado Jorge Hannas, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Santana do Manhuaçu, ambos no 1º turno, e a Mensagem nº 6/95, do Governador do Estado, que encaminha o balanço geral do Estado relativo ao exercício financeiro encerrado em 31/12/94.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/95, de Autoria do Deputado Miguel Martini e Outros, Que Dá Nova Redação ao § 5° do Art. 157 da Constituição do Estado

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Miguel Martini, Hely Tarquínio, Maria Olívia, Mauri Torres, Bonifácio Mourão, Antônio Genaro, Luiz Antônio Zanto, Jairo Ataíde, Leonídio Bouças, Marcos Helênio, Ivo José, Ivair Nogueira, Ronaldo Vasconcellos e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no próximo dia 28, às 15h30min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se apreciar, no 1º turno, o parecer do relator, Deputado Antônio Roberto, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 9/95.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1995.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 5/95

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em apreço objetiva instituir gratificação de tempo integral para o ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro da Polícia Civil de que trata a Lei n $^{\circ}$ 6.499, de 4/12/94, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 5/8/95, o projeto foi encaminhado a esta Comissão para ser apreciado sob os aspectos jurídico-constitucionais, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Na mensagem que encaminhou o projeto a esta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo solicitou regime de urgência para a tramitação da matéria. Todavia, por tratar-se de projeto de lei complementar, para cuja aprovação é necessário "quorum" especial, não é lícita a solicitação de urgência por iniciativa do Governador do Estado, consoante o disposto no art. 69, § 2°, da Constituição mineira.

Fundamentação

O projeto em exame tem por escopo, entre outras coisas, estimular o exercício da atividade policial civil, instituindo gratificação de tempo integral, no percentual de 10%, incidente sobre a remuneração inerente ao cargo efetivo do servidor do Quadro da Polícia Civil de que trata a Lei n° 6.499, de 4/12/94.

Ademais, a proposição pretende criar, na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, o Centro de Cálculo, Liquidação e Avaliação, com a finalidade de elaborar cálculos de liquidação e laudos em processos judiciais ou extrajudiciais em que o Estado for parte, além de prestar assistência técnica ao Procurador do Estado em casos de perícia.

A matéria em apreço envolve remuneração de servidor público, uma vez que cria vantagem pecuniária na modalidade de gratificação, e instituição de unidade administrativa, ou seja, órgão público subordinado à Procuradoria-Geral do Estado. Tanto num caso quanto no outro, a matéria deve ser disciplinada por intermédio de lei formal, devendo ser apreciada por este parlamento e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o comando contido no art. 61, VIII e XII, da Constituição Estadual.

Não há como negar que a fixação de remuneração e a criação de órgãos públicos constituem matéria intimamente relacionada com a discricionariedade do Governador do Estado, que poderá utilizar os mecanismos que reputar mais convenientes para o aperfeiçoamento da atividade administrativa, no intuito de melhor atender ao interesse coletivo, finalidade indispensável à administração pública. Aliás, o princípio da finalidade, embutido no postulado da legalidade, consta no art. 37, "caput", da Carta Magna e exige que a atuação do poder público seja norteada pela satisfação do interesse público.

Por outro lado, a Carta mineira enumera, no art. 66, III, as matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado, entre as quais se enquadra a constante na proposição sob comento. Assim, sob o ponto de vista formal, não existe nenhum óbice jurídico que inviabilize a normal tramitação do projeto nesta Casa Legislativa.

Segundo o ensinamento do ilustre mestre Hely Lopes Meirelles, "gratificações são vantagens pecuniárias atribuídas precariamente aos servidores que estão prestando serviços comuns da função em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade (gratificações de serviço), ou concedidas como ajuda aos servidores que apresentem os encargos pessoais que a lei especifica (gratificações pessoais). As gratificações — de serviço ou pessoais — não são liberalidades puras da administração; são vantagens pecuniárias concedidas por recíproco interesse do serviço e do servidor, mas sempre vantagens transitórias, que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção". ("Direito Administrativo Brasileiro", 16. ed. São Paulo, "Revista dos Tribunais", 1991, p. 404).

Apenas a título de ilustração, assinale-se que não existe uma sistematização legal e uniforme quanto aos motivos ensejadores da criação de adicionais e gratificações, de tal maneira que o fundamento dessas vantagens pecuniárias varia de acordo com a lei específica que as prevê. Na verdade, nossa legislação ainda vacila no tocante à natureza jurídica da gratificação e do adicional, confundindo ambos os institutos por não fixar os critérios básicos que devem ser observados para a distinção entre tais benefícios.

As gratificações podem incidir sobre o vencimento ou sobre a remuneração do servidor, na forma que a lei determinar, e podem ser acumuladas, desde que não apresentem o mesmo título ou idêntico fundamento de vantagens pecuniárias anteriores, a fim de não contrariar o comando normativo do art. 37, XIV, da Constituição Federal. Entretanto, o art. 1° do projeto apresenta vício de inconstitucionalidade, uma vez que prevê a instituição de gratificação de forma incompatível com o supracitado dispositivo constitucional. Em razão disso, apresentamos, na conclusão deste parecer, a Emenda n° 1, cuja finalidade é adequar a redação do referido artigo ao ordenamento jurídico vigente.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei Complementar n $^{\circ}$ 5/95 com a Emenda n $^{\circ}$ 1, a seguir redigida.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1° a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituída gratificação de tempo integral, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre a remuneração inerente ao cargo efetivo do servidor do Quadro da Polícia Civil de que trata a Lei n° 6.499, de 4 de dezembro de 1994.".

Sala das Comissões, aos 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro.

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe objetiva instituir a Campanha Estadual de Prevenção da AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis.

Publicada em 2/6/95, foi a proposição distribuída a esta Comissão para, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, ser examinada quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

Por meio do projeto em exame, pretende-se seja instituída a Campanha Estadual de Prevenção da AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis.

Refletindo uma preocupação de grande relevância do parlamentar, a proposição objetiva esclarecer a população sobre as causas de tais doenças e, principalmente, sobre o modo de evitá-las. Além disso, o autor do projeto pretende seja extinta qualquer discriminação contra os portadores do vírus da AIDS.

Ressalte-se que a medida proposta tem caráter preventivo, que se insere adequadamente nas diretrizes estabelecidas no texto constitucional.

Conforme dispõe o art. 61 da Constituição Estadual, cabe à Assembléia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente a do inciso XVII do mesmo artigo, a qual é decorrente da competência comum prevista no art. 23 da Constituição da República.

Ora, o art. 23, inciso II, da Carta Federal prescreve que é competência dos Estados, comum ao Distrito Federal e aos Municípios "cuidar da saúde e assistência pública, da

proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". (grifo nosso).

O art. 24, XII, do mesmo diploma constitucional dispõe sobre a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislarem concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde.

Já a Carta mineira, em seu art. 186, II, disciplina sobre a obrigatoriedade de o poder público manter a população informada acerca dos riscos e danos à saúde, e sobre as medidas de prevenção e controle das doenças.

Assim, não vislumbramos nenhum óbice à tramitação da matéria.

Entretanto, com $\,$ vistas ao aperfeiçoamento do projeto, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 270/95 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1° a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Campanha Estadual de Prevenção da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e das demais doenças sexualmente transmissíveis, a ser veiculada nos estabelecimentos públicos de ensino e de saúde, nas repartições públicas, nas penitenciárias, e em outros locais a critério das autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo único - A campanha de que trata esta lei será desenvolvida prioritariamente nas regiões ou localidades consideradas de maior risco.".

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna - Marcos Helênio - Simão Pedro Toledo.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 278/95

(Novo Parecer, nos Termos do Art. 138, § 2°, do Regimento Interno) Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto em epígrafe define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que estabelece.

Publicada em 3/6/95, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para exame preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Tendo sido rejeitado o parecer do Deputado Anivaldo Coelho, em reunião anterior, passamos à fundamentação do novo parecer, nos termos do supracitado dispositivo regimental.

Fundamentação

A medida proposta visa à proteção contra um mal que nos atinge diariamente. Como é sabido, o tabagismo pode trazer sérias conseqüências à saúde, expondo a riscos de doenças graves tanto os fumantes ativos como os passivos, estes vítimas involuntárias, quase sempre absolutamente ignorados e à margem de qualquer proteção preventiva oferecida pelo poder público.

Conforme o disposto nos arts. 196 e 186 das Constituições Federal e Estadual, a

saúde é dever do Estado e direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças.

Nos termos do inciso II do art. 186 da Carta mineira, o direito à saúde implica, entre outras garantias, o acesso às informações de interesse para a saúde.

No âmbito infraconstitucional, a Lei n° 8.080, de 19/9/90, em seu art. 2°, estatui que o Estado tem o dever de prover as condições indispensáveis para garantir a saúde a todos.

Registre-se que na legislação estadual estão em vigência a Lei n° 7.622, de 17/12/79, que proíbe o uso de fumo em coletivos intermunicipais, com a nova redação dada pela Lei n° 10.196, de 28/6/90; a Lei n° 10.478, de 9/7/91, que dispõe sobre a proibição de fumar nos coletivos interestaduais ao longo do seu trajeto em território do Estado; e a Lei n° 9.731, de 9/12/88, que proíbe fumar em recintos que menciona e dá outras providências.

O projeto em tela propõe a revogação da Lei nº 9.731, de 1988, o que nos parece extremamente válido, considerando-se a maior abrangência do projeto, haja vista as penalidades a serem impostas caso não sejam observadas as exigências estabelecidas.

Entretanto, com o intuito de aperfeiçoar o projeto quanto à técnica legislativa e com vistas à eficácia da futura lei, propomos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n° 278/95 na forma do Substitutivo n° 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 278/95

Define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e de similares nos locais que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O Estado adotará medidas educativas e restritivas com vistas a combater a prática do tabagismo em seu território.

Art. 2° - As medidas educativas objetivam esclarecer a população acerca dos males causados pelo tabagismo, compreendendo, entre outras:

I - a promoção de campanhas nas escolas estaduais;

II - a afixação de avisos, placas ou cartazes nos locais mencionados nesta lei.

Art. 3° - Fica proibida a prática do tabagismo no interior dos recintos fechados das repartições públicas, das escolas, dos hospitais, dos postos de saúde e dos centros de lazer sob a responsabilidade do Estado.

Parágrafo único - A proibição de que trata o "caput" deste artigo abrange os atos de acender, conduzir acesos ou fumar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou similares.

Art. 4° - Nos estabelecimentos onde vigora a proibição de que trata esta lei, são obrigatórias a afixação e a manutenção permanente de avisos, placas ou cartazes em locais de fácil visibilidade.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se refere o "caput" deste artigo disporão de salas reservadas ou corredores com janelas, onde será permitida a prática dos atos definidos no parágrafo único do art. 3°.

- Art. 5° O titular de cargo de direção, chefia, coordenação, ou equivalente, zelará pelo cumprimento do disposto nesta lei.
- § 1° Ao constatar infração ao disposto no art. 3°, o servidor referido no "caput" deste artigo advertirá o infrator para que este utilize os locais mencionados no parágrafo único do art. 4° desta lei, podendo determinar que ele se retire do estabelecimento, se persistir na infração.
- $\$~2^{\circ}$ Em se tratando de ocupante de cargo, emprego ou função pública, a reincidência sujeitará o infrator a:
- I advertência escrita;
- II multa, no valor de 5 (cinco) UPFMGs (Unidades Padrão Fiscal de Minas Gerais), acrescida de metade desse valor, a cada ocorrência que se seguir, sempre garantida a defesa prévia.
- Art. 6° Os recursos provenientes da aplicação da multa referida no artigo anterior serão utilizados na promoção das medidas educativas previstas no art. 2° desta lei.
- Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 9.731, de 9 de dezembro de 1988.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Antônio Genaro - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 303/95

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Geraldo Nascimento, tem por finalidade instituir o Dia Estadual da Consciência Negra, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

É justa e muito oportuna a instituição do Dia Estadual da Consciência Negra em 20 de novembro como parte da comemoração dos 300 anos da morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 20/11/1695, durante o combate chefiado pelo bandeirante Domingos Jorge Velho. Como é sabido, houve um grande número de quilombos por todo o Brasil Colônia; só em Minas Gerais, havia cerca de 160. Zumbi chefiou, aproximadamente, 18 mil combatentes no sertão de Pernambuco, mais precisamente, na República dos Palmares, o maior quilombo do Brasil colonial.

A instituição pretendida proporcionará a Minas Gerais a oportunidade de integrar-se a homenagem já prestada em nível nacional. Tal iniciativa tem o intuito de tornar essa data uma oportunidade para se refletir sobre a cultura negra, que, apesar de discriminada e relegada, tem um papel muito importante na formação da identidade do nosso povo.

O que, antes, era uma luta pela liberdade, hoje é uma bandeira pela igualdade, pelo reconhecimento da cidadania. Entre as atividades programadas para o dia 20 de novembro do corrente ano, inclui-se uma marcha a Brasília, a ser organizada pela comunidade negra e pelo Congresso dos Povos Negros das Américas. Os eventos terão como objetivo a cobrança do respeito aos direitos assegurados constitucionalmente aos negros, como a titulação das terras pertencentes aos quilombolas, conforme reza o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Federal, e a criação de possibilidades de acesso do negro ao ensino básico, médio e superior, ao trabalho, à habitação e às medidas eficazes no combate ao racismo: sabe-se que apenas a classificação da prática do racismo como crime inafiançável não é bastante para evitá-lo.

Por todos esses motivos, o dia 20 de novembro deve ser dedicado, de modo especial, à reflexão sobre nosso irmão da raça negra, a quem tanto deve a cultura brasileira.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n $^{\circ}$ 303/95 no 1 $^{\circ}$ turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1995. Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 350/95

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

A proposição em tela, de autoria do Deputado Olinto Godinho, cria o Programa de Fomento Agroindustrial para Investimento em Capital Fixo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 8/7/95, a matéria foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O escopo do programa que ora se pretende criar é fomentar a instalação de agroindústrias de qualquer porte, bem como estimular a expansão e a modernização das já existentes, com base em investimentos de capital fixo.

Para tanto, o programa estabelece que os recursos a ele destinados, provenientes do orçamento fiscal do Estado, financiarão parte do pagamento do ICMS devido pelos beneficiários.

Saliente-se que os critérios adotados para financiamento do ICMS privilegiam empresas já existentes ou a serem instaladas em regiões do Estado que apresentem sérios problemas econômicos e sociais e necessitem, portanto, receber melhor tratamento.

Primeiramente, é preciso dizer que a iniciativa de programas por membros desta Casa não encontra nenhum impedimento constitucional, salvo no caso de programas reservados ao Governador, como o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, tratado no art. 231 da Carta Estadual. O fato de o Executivo estar melhor estruturado para criá-lo não é argumento jurídico para se atribuir privativamente ao Governador o poder de dispor sobre programas. Quando muito, serve de orientação.

Em segundo lugar, o planejamento estatal cabe tanto ao Executivo como ao Legislativo, sendo que ao primeiro compete a atividade executiva por excelência das leis elaboradas pelo segundo.

Em terceiro lugar, o art. 161, I, da Carta mineira, que veda o início de programa ou

projeto não incluídos na lei orçamentária anual, tem como destinatário o Governo, visando a impedi-lo de remanejar os recursos previamente consignados no orçamento. O objetivo, no caso, é fazer com que a peça orçamentária seja cumprida integralmente, para garantia dos interesses do povo. Daí não se deve inferir que programas sejam da alçada privativa do Executivo, já que a ele cabe deflagrar o processo da lei orçamentária.

Ora, o ato de criação de programa é distinto do ato que o concretiza. No primeiro momento, definem-se diretrizes e metas para que o Estado atue num determinado setor. No segundo passo, concretiza-se a política perseguida. Criado fora do instrumento orçamentário, o programa, na verdade, fica com a sua eficácia diferida, contida, e só posteriormente, quando for inserido na peça orçamentária, ser-lhe-á consignada dotação específica.

É preciso, ainda, fazer uma pequena observação. O verbo criar não foi bem empregado no projeto. Dá a impressão de que se quer materializar alguma coisa. No entanto, ao procedermos à análise da proposição, concluímos que o seu objetivo, na verdade, é estabelecer diretrizes para a área agroindustrial, visando ao desenvolvimento do setor, que se encontra bastante estagnado em Minas Gerais.

Quanto à questão do tratamento diferenciado das regiões, ela encontra amparo no art. 3°, II e III, da Constituição Federal, segundo o qual a República Federativa do Brasil tem como fundamento basilar garantir o desenvolvimento nacional e a redução das desigualdades sociais e regionais. Preceito da mesma ordem consta no inciso VII do art. 170 do Capítulo I do Título VII da Constituição Federal, que trata da ordem econômica e financeira.

No tocante ao benefício fiscal calcado no ICMS, constitui prerrogativa concorrente do Legislativo e do Executivo, conforme o art. 61, III, c/c o art. 65 da Constituição do Estado, dispor sobre o sistema tributário estadual.

O projeto necessita, no entanto, de pequenas correções. Os arts. 6° e 7° atribuem competência ao BDMG e ao BEMGE, estando em desacordo com o que dispõe o art. 66, III, "e", da Carta mineira. Já o parágrafo único do art. 9° incorre em erro de técnica legislativa, ao fazer exercício de futurologia na seguinte expressão: "... em vista de serem implementadas pelo Governo Federal". É preciso também adequar a redação do art. 1°, conforme o objetivo do projeto.

Para sanar esses vícios, estamos apresentando, após a conclusão deste parecer, as ${\sf Emendas}\ {\sf n}^{\circ}{\sf s}\ 1$ a 4.

Conclusão

Concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n $^\circ$ 350/95 com as Emendas n $^\circ$ s 1 a 4, a seguir redigidas.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1° a seguinte redação:

"Art. 1° - O desenvolvimento da atividade agroindustrial para investimento em capital fixo far-se-á por meio do Programa de Fomento à Instalação e à Expansão de Agroindústria do Estado de Minas Gerais - PROFAI-MG -, segundo o disposto nesta lei.".

EMENDA N° 2

Dê-se ao art. 6° a seguinte redação:

"Art. 6° - Ao agente gestor do programa competirá a avaliação e a aprovação do projeto, que será elaborado segundo o seu roteiro e a sua orientação.".

EMENDA N° 3

Dê-se ao art. 7° a seguinte redação:

"Art. 7° - Ao agente financeiro do programa competirá a liberação dos recursos, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo agente gestor, e mediante comprovação do valor do ICMS devido.".

EMENDA N° 4

Dê-se ao parágrafo único do art. 9° a seguinte redação:

"Parágrafo único - Para cumprimento do disposto nas alíneas "c" dos incisos I, II e III, serão observadas as normas federais da política de desindexação.".

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Antônio Genaro, relator - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho - Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 359/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, a proposição em análise pretende seja declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Betim, com sede no Município de Betim.

Publicado em 3/8/95, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 5.830, de 6/12/71, que contém os requisitos para declaração de utilidade pública de entidades. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Betim preenche as condições estabelecidas pela citada lei, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 359/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 360/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Ivair Nogueira, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nova Baden II, com sede no Município de Betim.

Publicado em 3/8/95, o projeto foi encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

No tocante aos aspectos jurídicos e constitucionais pertinentes à matéria, verificamos que a entidade cumpriu o que determina a Lei n° 5.830, de 6/12/71, que estabelece os requisitos para a declaração da utilidade pública de entidades.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 360/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 363/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Oliveira.

Publicada em 4/8/95, veio a proposição a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Cumprindo as exigências do art. 18 da Carta Política mineira e do art. 17, I, da Lei Federal n° 8.666, de 21/7/93, que institui normas gerais para licitações e contratos da administração pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, alterada pela Lei Federal n° 8.883, a proposição em exame autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Oliveira, destinado à construção de uma praça de esportes.

O imóvel de que trata este projeto é constituído por terreno doado ao Estado pelo Município de Oliveira em julho de 1976, com a finalidade de abrigar a companhia da Polícia Militar da sede municipal. Hoje o imóvel está ocioso e aquela corporação instalada em outro terreno do Estado, onde deseja permanecer, de acordo com ofício do Comandante-Geral da PMMG, constante neste projeto.

Com a doação objetivada, a Prefeitura construirá no terreno uma praça de esportes, antiga reivindicação da comunidade, carente de área de lazer.

Dessa forma, o projeto atende ao interesse público e, também, às exigências da lei que dispõe sobre doação de bens públicos. Não existe, pois, impedimento de ordem legal ou constitucional à aprovação da matéria.

Conclusão

Concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n° 363/95 na forma original.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Antônio Genaro, relator - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 365/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o Projeto de Lei nº 365/95 visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morada Nova de Minas -, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

Publicada, veio a proposição a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 103, V, "a", c/c o art. 195, do Regimento Interno.

Fundamentação

Em face da legislação específica e do disposto no § 5° do art. 178 do Regimento Interno, o projeto encontra-se corretamente instruído.

A APAE de Morada Nova de Minas tem personalidade jurídica e está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 365/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 375/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 375/95, do Deputado Carlos Murta, visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Vida Nova do Morro Alto, com sede no Município de Vespasiano.

Após sua publicação em 5/8/95, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em tela é dotada de personalidade jurídica, está funcionando há mais de dois anos, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Estão, portanto, preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei n° 5.830, de 6/12/71, que disciplina a declaração de utilidade pública de entidades.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n $^\circ$ 375/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Anivaldo Coelho - Simão Pedro Toledo.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 376/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei n $^\circ$ 376/95, do Deputado Ivo José, visa declarar de utilidade pública a Sociedade de Prevenção e Assistência aos Cancerosos de Raul Soares - SOPAC -, com sede no Município de Raul Soares.

Após sua publicação em 5/8/95, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em tela é dotada de personalidade jurídica e está funcionando há mais de dois anos, sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem.

Estão, portanto, preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei n° 5.830, de 6/12/71, que disciplina a declaração de utilidade pública de entidades.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 376/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 385/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 385/95 visa a declarar de utilidade pública a Fundação José Guerra Pinto Coelho, com sede no Município de Iguatama.

Publicado em 12/8/95, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, conforme estabelece o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição está instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública de entidades, conforme dispõe a Lei n° 5.830, de 6/12/71.

A referida instituição é pessoa jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que nada percebem pelo exercício dos cargos que ocupam.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n $^{\circ}$ 385/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Antônio Genaro - Simão Pedro Toledo - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 431/95

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Governador do Estado, tem como objetivo autorizar a alienação das ações do CREDIREAL.

Encaminhada à Casa por via da Mensagem n° 40/95, foi a proposição publicada em 7/9/95 e encaminhada a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Segundo consta na mensagem governamental, o Chefe do Poder Executivo solicitou seja o projeto apreciado em regime de urgência, conforme dispõe o art. 69 da Constituição Estadual, razão pela qual a matéria passa a tramitar na forma preceituada pelo art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

Nos exatos termos do conteúdo da mensagem governamental, a autorização legislativa para a alienação ora pretendida representa mais um passo rumo à política estadual de desestatização do CREDIREAL.

Assim, para dar prosseguimento a essa política, eleita pelo Governo Estadual como a mais ajustada para Minas Gerais nesse momento, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa pedido de autorização para que possa alienar as ações que detém naquela instituição bancária.

A autorização legislativa, neste caso, é imprescindível, pois assim expressa a Carta mineira:

"Art. 14 -

I -

§ 4° - Depende de lei, em cada caso:

II - a autorização para instituir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam, nestas entidades, o controle do Estado;". Observa-se, pois, que a solicitação formulada a esta Casa por meio da Mensagem nº 40/95 coaduna-se com as exigências contidas no dispositivo transcrito.

Com efeito, não há, do ponto de vista formal, nenhum óbice que possa prejudicar a tramitação da matéria.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 431/95.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna.

Comissão de Administração Pública Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Governador do Estado, tem como objetivo solicitar à Assembléia Legislativa autorização para a alienação das ações pertencentes ao Estado no CREDIREAL.

Encaminhada a esta Casa por via da Mensagem nº 40/95, foi a proposição publicada em 7/9/95 e, após terem sido cumpridas as demais formalidades, enviada a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, I, "c", do Regimento Interno.

Em razão do pedido de urgência formulado pelo Chefe do Poder Executivo, segundo lhe autoriza o art. 69 da Constituição do Estado, passa a proposição a tramitar na forma prevista no art. 222 do diploma regimental.

Fundamentação

Apesar de ser sucinta a fundamentação constante na referida mensagem governamental, emerge da sua interpretação a vontade do Poder Executivo de dar prosseguimento à política de desestatização e modernização do Estado. Assim, o Governo do Estado passa a dar um passo importante para atingir tal propósito, com a transferência para a iniciativa privada do controle acionário do centenário CREDIREAL.

Alguns fatos históricos que envolvem essa instituição financeira devem ser trazidos à tona para melhor apreciação da matéria em foco. Fundado em 1889, com controle acionário da iniciativa privada, o CREDIREAL passou para o domínio do Estado em 1913. Já na década de 50, ocupou a 5ª colocação entre os maiores Bancos do País.

Na década de 60, a instituição era considerada a 2^a maior estatal na captação de depósitos, enquanto nos anos 70 se situou em 4° lugar entre os agentes financeiros do País responsáveis por repasses na área de saneamento básico.

No auge do seu crescimento, o qual ocorreu nos anos 80, o CREDIREAL administrava 216 agências e possuía um total de 10.500 funcionários. A partir desta data, em função de vários fatores, a instituição teve de se adaptar às novas regras do mercado, passando por uma reorganização profunda. O Governo do Estado, como forma de salvar o Banco, adotou medidas drásticas, cabendo apontar entre elas: redução do número de agências, diminuição de 60% do seu quadro de pessoal; redefinição de suas relações com o setor público e modernização de seu sistema operacional.

Efetivadas essas providências, o Banco passou a ser dotado de uma estrutura mais ágil e competitiva no mercado. Os aportes de recursos públicos para cobrir seus déficits passaram a onerar menos o Estado, o que permitiu que fossem amparadas outras áreas de maior importância para a população.

Por outro lado, não há como o Estado manter duas instituições financeiras (BEMGE e CREDIREAL) atuando em um mesmo seguimento de mercado. Há que se ressaltar, ainda, que a manutenção do controle acionário daquela instituição tem ensejado para o poder público o exercício de uma atividade estranha ao princípio da finalidade, no qual deve sempre se nortear. Se no passado se justificava, em nome do interesse público, a manutenção do controle acionário do CREDIREAL pelo Estado, sua privatização hoje é relevante e imprescindível.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, no 1° turno, do Projeto de Lei n° 431/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Pena, relator - Carlos Murta - Marcos Helênio (voto com restrição).

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em análise autoriza a alienação das ações do CREDIREAL.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

A seguir, a Comissão de Administração Pública, examinando o mérito da proposição, opinou pela sua aprovação.

Compete agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria, nos termos regimentais.

Fundamentação

A alienação requerida está em consonância com a política de privatização do Estado, instituída pela Lei Delegada n $^{\circ}$ 6, de 28/8/85, e regulamentada pelo Decreto n $^{\circ}$ 28.036, de 28/4/88, que estabelece os indicadores a serem observados:

"Art. 4° -

- I o desaparecimento das razões que motivaram a atuação supletiva ou pioneira do Estado em áreas típicas da iniciativa privada;
- II a superposição da atuação estatal em áreas suficientemente cobertas pelo setor privado, ressalvados os casos em que a presença do Estado seja essencial ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, ou exerça papel de regulador da produção, da distribuição e da comercialização;

.....

IV - a insuficiência, por razões estruturais, da capacidade do Estado em realizar atividades que o setor privado possa exercer ou suplementar com eficácia".

Ademais, as funções de instituição de crédito não se inserem entre os objetivos prioritários do Estado, tais como garantir a educação, o ensino, a saúde e a assistência à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

Ao reduzir a amplitude de suas atividades, o Estado terá melhores condições financeiras e administrativas de cuidar dos serviços essenciais que deve prestar à população.

Quanto aos critérios objetivos e ao processo adequado de privatização das entidades da administração indireta que devam desvincular-se da administração estadual, entendemos que cabe à Comissão Estadual de Desestatização - CED -, criada pelo Decreto n° 36.963, de 12/6/95, estabelecê-los.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n $^\circ$ 431/95 no 1 $^\circ$ turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Marcos Helênio (voto com restrição).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/9/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.217, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando Maria do Carmo Câmara Pinto do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado Carlos Pimenta;

nomeando Ângela Maria Nascimento Araújo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado Carlos Pimenta.

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços n° 11/95

Concorrente habilitada: Minas General Máquinas para Escritório Ltda.

Concorrente inabilitada: Fax Center Telecomunicações Ltda., por descumprimento do item 2.1, alínea "e" do edital.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 01000 - VALOR: R\$5.100,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES SANTA CRUZ - SALINAS.

DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO N° 01084 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CRECHE CASINHA VOVO - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: ALENCAR SILVEIRA JUNIOR.

CONVÊNIO N° 01093 - VALOR: R\$6.500,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. TABULEIRO MARIMBONDO - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO N° 01094 - VALOR: R\$2.500,00.

ENTIDADE: ACAO COMUN. BENEFICENTE MARANATA - RAUL SOARES.

DEPUTADO: RAUL LIMA NETO.

CONVÊNIO N° 01095 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO SANTA RITA - GOV. VALADARES - GOVERNADOR VALADARES.

DEPUTADO: BONIFACIO MOURAO.

CONVÊNIO N° 01096 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: BEM ESTAR MENOR - SABINOPOLIS - SABINOPOLIS.

DEPUTADO: BONIFACIO MOURAO.

CONVÊNIO N° 01097 - VALOR: R\$22.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURAL IGARAPE - IGARAPE.

DEPUTADO: IVAIR NOGUEIRA.

CONVÊNIO N° 01099 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - BETIM - BETIM.

DEPUTADO: IVAIR NOGUEIRA.

CONVÊNIO N° 01102 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO BAIXAO - CAMPOS GERAIS.

DEPUTADO: DILZON MELO.

CONVÊNIO N° 01104 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: CRECHE COMUN. CASA FELIZ - CLARO POCOES.

DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO N° 01105 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. SERRA ARARAS - SAO FRANCISCO.

DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO N° 01106 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CENTRO COMUN. SOCIAL NOVO HORIZONTE - IJACI.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 01107 - VALOR: R\$1.900,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR LUIZA GOMES LEMOS - TRES CORACOES.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 01108 - VALOR: R\$2.200,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR DR. ORDOMUNDI GOMES FERREIRA - CAMBUQUIRA.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 01109 - VALOR: R\$1.900,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR FLORENCIA CARMELINA JESUS - TRES CORACOES.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 01110 - VALOR: R\$6.760,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BAIRRO SAO BERNARDO - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.

CONVÊNIO N° 01111 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTOS BAIRRO SAO JOSE - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: ALBERTO PINTO COELHO.

ERRATA

OFÍCIOS

Na publicação do resumo de ofícios, verificada na edição de 14/9/95, na pág. 3, col. 2, onde se lê:

"Do Sr. Diógenes Gonçalves Fantini, Prefeito Municipal de Sabará, encaminhando representação do município e certidão expedida pela Companhia de Distritos Industriais - CDI - MG relativas à emancipação do Distrito de Carvalho de Brito e solicitando sejam elas entregues ao Presidente da Comissão de Assuntos Municipais. (- A Comissão de Assuntos Municipais.)", leia-se:

OFÍCIO *

"Excelentíssimo Senhor Presidente

Juntando a este a representação do Município de Sabará e a certidão expedida pela Companhia de Distritos Industriais - CDI-MG, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência no sentido de encaminhar tal documentação ao Digníssimo Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização dessa egrégia Assembléia, Deputado José Henrique Lisboa Rosa, tendo em vista processo de emancipação do Distrito de Carvalho de Brito, Município de Sabará.

Na certeza da boa acolhida de Vossa Excelência, valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevado e distinto apreço, firmando-nos.

Atenciosamente,

Industrial.

Diógenes Gonçalves Fantini, Prefeito Municipal.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 1995

Senhor Presidente,

- 1 O Município de Sabará vem, nos termos do art. 7° da Lei Complementar n° 39, de 23/6/95, representar ou recorrer contra a decisão dessa egrégia Assembléia Legislativa, com respectivo parecer da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização quanto à aprovação da emancipação do Distrito de Carvalho de Brito. 2 Além da documentação já apresentada e que não foi considerada pela digna Comissão, documentação que demonstra que se está a descumprir o inciso III do art. 5° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, junta-se ao processo de emancipação certidão expedida em 1°/9/95 pela Companhia de Distritos Industriais CDI -, certidão que deixa clara a existência do "Distrito Industrial Simão da Cunha, que se encontra localizado, de acordo com indicação em planta anexa, no Distrito de Carvalho de
- Brito." (documento anexo)
 3 Além disso, certifica a CDI que o "Distrito Industrial Simão da Cunha foi projetado e implantado pela CDI Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, no ano de 1984, encontrando-se, desde então em pleno e ininterrupto funcionamento."
 4 Por fim, certifica "que a área efetivamente industrializada do Distrito Simão da Cunha corresponde a mais de cinqüenta por cento de sua base territorial total".
 5 A certidão se faz acompanhada de plantas, apresentando a situação do Distrito
- 6 Assim sendo, impossível e ilícita se torna a emancipação porque viola, de modo direto, a vedação do inc. IV do art. 5° da Lei n° 37/95, dispositivo acrescentado

pela Lei Complementar n° 39, de 23 de junho de 1995:

"Art. 5° - Não se permitirá a criação de município por desmembramento nem a anexação de distrito se essas medidas implicaram para o município remanescente:

IV - a perda de distrito industrial".

- 7 E, na forma do § 3° do mencionado art. 5°, também acrescido pela LC n° 39/95, "considera-se distrito industrial, para os fins desta lei, aquele projetado e implantado pela Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais CDI-MG há pelo menos dois anos, que esteja em pleno e ininterrupto funcionamento e cuja área efetivamente industrializada seja superior a 50% (cinqüenta por cento) de sua base territorial".
- 8 Óbvio, assim, que o Município de Sabará, em sendo atendida a impossível emancipação, perderá distrito industrial, projetado e implantado pela CDI, em funcionamento, pleno e ininterrupto, há mais de dois anos, com efetiva industrialização superior a cinqüenta por cento da respectiva base territorial. Por todo o exposto, afigura-se contrária à Lei Complementar n° 37/95, com a alteração da Lei Complementar n° 39/95, a emancipação do Distrito de Carvalho de Brito. Esperando o recebimento e o provimento da presente representação para rejeitar-se a emancipação do Distrito de Carvalho de Brito, atenciosamente,

Diógenes Gonçalves Fantini, Prefeito do Município de Sabará - Prof. Dr. José Rubens Costa, Faculdade de Direito da UFMG.

Belo Horizonte, 1° de setembro de 1995.

Exmo. Sr. Dr. Diógenes Gonçalves Fantini, DD. Prefeito Municipal de Sabará Sr. Prefeito:

Certifico que se encontra em pleno funcionamento no Município de Sabará o Distrito Industrial Simão da Cunha, que se encontra localizado, de acordo com a indicação em planta anexa, no Distrito de Carvalho de Brito. Certifico, ainda, que o Distrito Industrial Simão da Cunha foi projetado e implantado pela Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI - MG - no ano de 1984, encontrando-se, desde então, em pleno e ininterrupto funcionamento.

Certifico também que a área efetivamente industrializada do Distrito Simão da Cunha corresponde a mais de cinqüenta por cento de sua base territorial total. Por ser verdade, eu, Natan Rozenbaum, Diretor Técnico da CDI - MG, mandei lavar e assino a presente certidão, acompanhada da planta de localização do Distrito Simão da Cunha . Belo Horizonte, 1° de setembro de 1995.

Atenciosamente,

Natan Rozenbaum, Diretor Técnico."

- À Comissão de Assuntos Municipais.
- * Publicado de acordo com o texto original.